



CONCORRÊNCIA Nº 01/2013
Processo nº 001/2013

O Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim torna público, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Presidente do IPPUB, através da portaria nº 003 de 10/01/2013, para conhecimento de todos, que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2013, tipo Técnica e Preço, cujo edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição, no protocolo do IPPUB sede da Prefeitura, na Rua Pará de Minas, 640, 2º andar. Poderá ser adquirido ainda, no endereço eletrônico www.ippub.betim.mg.gov/editalis, tendo por objeto a contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para prestação de serviços de **Elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos**, conforme termo de referência, planilha orçamentária e demais anexos, constantes deste edital.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
Processo nº 001/2013**

Regime: Empreitada por preços unitários
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a prestação de serviços de elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, conforme termo de referência, planilha orçamentária e demais anexos, constantes deste edital.

Esta licitação rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas deste Edital e seus Anexos, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente e nos termos das suas supervenientes alterações.

1.1.ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Protocolo do IPPUB

Rua Pará de Minas, 640, – 2º andar – Bairro Brasília – Betim/MG
Período: até às 11:00 horas do dia 14 de agosto de 2013.

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação, sendo vedada remessa por via postal.

1.2.ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: IPPUB
Sala da Comissão Permanente de Licitação do IPPUB
Rua Pará de Minas, 640, – 2º andar – Bairro Brasília – Betim/MG

Dia: 14 de agosto de 2013. Horário: 14:00 horas.

2. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a prestação de serviços de elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos diversos, conforme termo de referência, planilha orçamentária e demais anexos, constantes deste edital.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A) – Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

B) – não poderão participar da presente licitação as empresas que:

B.1) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com o Município;

B.2) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B.3) estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

B.4) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Lei n.º 8.666/93, art. 9º: *“Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:*

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.”

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação

B.5) apresentarem-se reunidas em consórcio.



4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

A) A documentação completa do edital bem como de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados e poderá ser examinada e adquirida por cópia reprográfica, após o recolhimento feito através de Guia de Arrecadação de taxa de R\$207,87 (duzentos e sete reais e oitenta e sete centavos), na Seção de Protocolo do IPPUB, na Rua Pará de Minas, 640, 2º andar, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas (horário bancário), a partir da primeira publicação.

B) A documentação completa do edital bem como de seus anexos poderão também ser adquiridos no endereço eletrônico www.ippub.mg.gov.br/edital

C) após a retirada do edital o conteúdo das cópias será de responsabilidade do interessado e em caso de dúvidas prevalecerá aquela constante dos autos do processo.

D) Os interessados em participar da presente licitação que tenham dúvida de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do edital, **deverão protocolar na Seção de Protocolo do IPPUB, na Rua Pará de Minas, nº 640, Brasileia, Betim-MG, no horário de 10:00 às 17:30 horas, através de petição escrita, que deverá ser encaminhada até o 2º dia útil que anteceder a entrega dos envelopes em atenção da Comissão Permanente de Licitação do IPPUB**

E) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

F) Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

G) A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo do IPPUB, na Rua Pará de Minas, nº 640, 2º andar, Brasileia, Betim-MG, no horário de 10:00 às 17:30 horas, endereçada a Comissão Permanente de Licitação do IPPUB.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 03 (três) envelopes. Os envelopes deverão ser apresentados sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PARÁ DE MINAS, 640, 2º ANDAR, BRASILEIA, BETIM/MG
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**



ENDEREÇO
DATA DA ABERTURA
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS HORAS

5.2 . ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PARÁ DE MINAS, 640, 2º ANDAR, BRASILEIA, BETIM/MG.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
DATA DA ABERTURA
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS HORAS

5.3 . ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA PARÁ DE MINAS, 640, 2º ANDAR, BRASILEIA, BETIM/MG .
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO
DATA DA ABERTURA
HORÁRIO DA ABERTURA ÀS HORAS

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 1** os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via. As folhas deverão ser do **tamanho A4**.

Os documentos deverão ser preferencialmente encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal. Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que o conterá. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades empresarias simples.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de Certidão de quitação de tributos e contribuições federais e da quitação da dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual (certidão de quitação relativa aos tributos estaduais – dívida ativa e receita estadual).

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

F) Prova de regularidade de situação perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa;

G) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa;

H) Prova de Regularidade de Situação perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Certidão de registro regular no CREA para a empresa e seus responsáveis técnicos;

B) Indicação da relação dos integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução dos serviços com a qualificação de cada um de seus membros.

C) Declaração do compromisso de manter, na condução dos serviços, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência do item 6.1.3, letra D, conforme Anexo VII.



D) Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para o projeto referido no(s) Atestado(s), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) Técnico(s) dos serviços, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, executou(aram) os seguintes serviços:

- **Projeto de Engenharia de Edificação Pública;**
- **Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias;**
- **Projeto de Engenharia de Vias Urbanas, contemplando, no mínimo, terraplenagem, drenagem e pavimentação;**
- **Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto);**
- **Plano Diretor de Saneamento.(água ou esgoto).**

D1) A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s), Engenheiro Coordenador, indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega das proposta, se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

D.1.1). Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho).

D.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).

D.1.3). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

F) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA LICITANTE**, através de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando ter executado os serviços abaixo listados:

- **Projeto de Engenharia de Edificação Pública;**
- **Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias;**
- **Projeto de Engenharia de Vias Urbanas, contemplando, no mínimo, terraplenagem, drenagem e pavimentação;**
- **Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto).**
- **Plano Diretor de Saneamento.(água ou esgoto).**

6.1.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A) balanço patrimonial do último exercício social (2012), com o número da página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada nos seguintes Índices:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, igual ou superior a **1,30 (um inteiro e trinta centésimos)**, a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde: } AC \text{ é o ativo circulante e } PC \text{ é o passivo circulante.}$$



- **Índice de Endividamento (ENDIV.):**

Este índice mostrará a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e Não Circulante) e Bens e Direitos da Empresa (Ativo Total) a ser calculado pela fórmula:

$$\text{ENDIV.} = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo } \underline{\text{não}} \text{ Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,60$$

Observação: O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica do seu Termo de Abertura e Encerramento, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá, também, ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

B) Certidão negativa de falência ou concordada expedida para a matriz conforme art.31, II, da Lei 8.666/93.

C) Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de R\$ 393.941,00 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e um reais), em qualquer das modalidades e nas condições previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal 8.666/93. Tal garantia deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e ser protocolada na Tesouraria do IPPUB, ou depositada em nome da IPPUB no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0750-1, Conta Corrente nº 85957-5, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura das propostas. A empresa que optar pelo depósito bancário deverá apresentar o comprovante na Tesouraria e requerer uma certidão.

6.1.4.1 Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverão as licitantes comprovar:

a) receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no caso das microempresas, em cada ano-calendário;

b) receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no caso das empresas de pequeno porte, em cada ano-calendário;

Observações:

I - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 6.1.4.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

II - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere as alíneas “a” e “b” do item 6.1.4.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

III) A garantia da proposta da licitante vencedora será liberada após prestação da garantia de execução exigida para assinatura do contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do mesmo.

IV) A garantia de proposta será executada:



se a licitante retirar a sua proposta durante o seu período de validade, ou no caso a licitante vencedora, não prestar a garantia de execução no prazo que lhe for assinado o contrato.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo VIII.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IX.

6.1.6. ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

B) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

C) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, **desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.**

OBSERVAÇÃO:

Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor do IPPUB, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 16:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes.

D) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Comissão Permanente de Licitação proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

E) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo VI.

6.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

O envelope n.º 02 deverá conter em **01 (uma) via** a Proposta Técnica, digitada e impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

A.1) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA



Deverá ser demonstrado o desempenho da licitante em prestação de serviços de execução de **Projetos de Engenharia**. Todos os trabalhos deverão ser devidamente comprovados através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT) devidamente certificado no CREA** e serão avaliados segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica para o quesito. Os atestados deverão estar em nome da licitante – Pessoa Jurídica.

A.2) CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Deverá constar de uma abordagem geral demonstrando que a licitante tem pleno domínio dos serviços que se propõe a prestar, como conhecimento dos fatores condicionantes para execução dos mesmos. Deve ainda a licitante apresentar observações que julgar pertinentes acerca dos serviços a serem prestados. A avaliação será realizada segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica, para o quesito. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, em no máximo 60 (sessenta) páginas, na fonte Arial 11, espaçamento simples, podendo ser acrescidas mais 10 (dez) páginas em formato A4 ou A3 para desenhos, gráficos, tabelas e fotografias, podendo, neste caso, utilizar fonte Arial 9 e o formato A3 deverá ser dobrado em A4..

A.3) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Neste subitem deverão ser especificados todos os serviços que serão executados a partir do conhecimento do problema e relacionados no Termo de Referência (**ANEXO I**), bem como explicitadas todas as atividades necessárias à elaboração dos serviços e assuntos relacionados aos recursos técnicos que pretende utilizar no desenvolvimento dos trabalhos, sendo:

a) Descrição da metodologia a ser adotada no desenvolvimento dos trabalhos, incluindo definição das atividades.

b) Cronograma e fluxograma das atividades.

A avaliação deste subitem será realizada segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica, para o quesito. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, em no máximo 60 (sessenta) páginas, na fonte Arial 11, espaçamento simples, podendo ser acrescidas mais 10 (dez) páginas em formato A4 ou A3 para desenhos, gráficos, tabelas e fotografias, podendo, neste caso, utilizar fonte Arial 9 e o formato A3 deverá ser dobrado em A4.

A.4) ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EQUIPE TÉCNICA

Deverá ser apresentada a estrutura organizacional - descrição das atribuições funcionais, infraestrutura de apoio e organograma da equipe técnica. Os textos deverão ser apresentados no formato A4 da ABNT, em no máximo 20 (vinte) páginas, na fonte Arial 11, espaçamento simples, podendo ser acrescidas mais 5 (cinco) páginas em formato A4 ou A3 para desenhos, gráficos, tabelas e fotografias, podendo, neste caso, utilizar fonte Arial 9 e o formato A3 deverá ser dobrado em A4.

As empresas deverão apresentar o currículo e atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT dos profissionais da equipe técnica mínima que



será pontuada, com a devida anuência e compromisso que realizarão e participarão efetivamente dos trabalhos objeto de suas atividades profissionais.

O técnico de nível superior, cujo currículo tenha sido apresentado na proposta, deverá obrigatoriamente participar dos trabalhos, caso os serviços sejam adjudicados à licitante. Esse técnico só poderá ser substituído, em casos excepcionais, por profissional de currículo equivalente, mediante justificativa e solicitação a ser apresentada previamente pelo IPPUB, a qual, a seu exclusivo critério, poderá aceitá-la ou não e autorizar a substituição ou determinar a aplicação de penalidades contratuais, respectivamente.

A avaliação deste subitem será realizada segundo os critérios estabelecidos no Julgamento da Proposta Técnica, para o quesito.

A proposta técnica não deverá apresentar quaisquer informações sobre custos estimados ou aspectos financeiros dos serviços

A.5) CERTIFICAÇÃO

As empresas proponentes deverão comprovar certificação na Norma ISO9001-2008 referente a SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE.

A comprovação dar-se-à pela apresentação do respectivo certificado emitido por entidade certificadora reconhecida pelo INMETRO e deverá estar dentro do prazo de validade que nele consta.

6.3 ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá estar inserida em 01 (um) envelope, devidamente fechado e inviolado, denominado **Envelope Nº 03** os documentos abaixo relacionados, em 01 (uma) via. As folhas deverão ser do **tamanho A4**.

Os documentos deverão ser preferencialmente encadernados, em espiral contínua, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um "Termo de Encerramento", no qual se declare o número de folhas do volume, assinado por representante legal. Constarão na capa as mesmas indicações que as do envelope que o conterà. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o termo de referência, projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

A) A proposta de preço deverá ser legível, digitada e impressa sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

B) A proposta de preços, conforme Anexo IV, **deverá indicar o valor da execução completa dos serviços**, segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente nos itens da planilha de orçamento, Anexo II, deste edital. Os preços terão como base o



mês de apresentação da proposta que deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, juntamente com os seguintes documentos:

B.1) Planilha de Preços, conforme modelo contido no Anexo III, devendo os preços estarem grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

C) A empresa deverá preencher a planilha de orçamento em branco, Anexo III, que integra este Edital, com os preços unitários por ela propostos e com valor final indicado em algarismos e por extenso. Poderá ser apresentada planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha de orçamento integrante deste Edital no que se refere aos itens, às atividades, unidades e quantidades.

D) Os preços unitários propostos por item de serviços deverão incluir mão-obra, materiais, transporte, estudos, equipamentos, aparelhos, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio de trabalho, administração, lucro, aprovações dos projetos em concessionárias e/ou órgãos competentes e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

E) A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação - IPPUB, no transcorrer do certame, poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

E.1) A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile.

E.2) A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado dos serviços licitados e referência limitadora de preços para as propostas é de R\$ 39.394.192,50 (trinta e nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), preço teto, conforme a planilha orçamentária, parte integrante deste edital, **sendo desclassificadas todas as propostas com preços unitários e total acima dos valores estipulados na planilha orçamentária – Anexo II.**

8. JULGAMENTO

8.1) JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A) A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

B) A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.



C) Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

D) Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

E) Os envelopes de proposta (nº 2 e 3) dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.2) JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A) Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou havendo a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á abertura dos envelopes nº 02.

B) As Propostas Técnicas que estiverem de acordo com os critérios e especificações pré-estabelecidos neste Edital serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.

C) O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Análise da Proposta Técnica, levando em consideração o critério de **TÉCNICA E PREÇO**. Na análise das propostas técnicas serão levados em conta: a experiência da empresa, o conhecimento do problema, o plano de trabalho e metodologia, a estrutura organizacional e equipe técnica.

D) Para efeito de julgamento, as propostas técnicas serão analisadas e comparadas entre si e serão classificadas na ordem decrescente das pontuações conforme indicado na tabela (Quadro de Pontuações) a seguir do quadro abaixo:



ITEM	QUADRO DE PONTUAÇÕES FATORES A SEREM AVALIADOS	NOTA MÁXIMA (PONTOS)
1	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	20,0
	Experiência em execução de Projetos de Engenharia , através de atestados devidamente reconhecidos e certificados pelo CREA em nome da Licitante – Pessoa Jurídica: a) Projeto de Engenharia de Edificação Pública; b) Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias; c) Projeto de Engenharia de Vias Urbanas, contemplando, no mínimo, terraplenagem, drenagem e pavimentação; d) Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto); e) Plano Diretor de Saneamento (água ou esgoto). Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado terá o valor de 4 (quatro) pontos.	20,0
2	CONHECIMENTO DO PROBLEMA	20,0
	Apresentar exposição elaborada sobre análise/pesquisa de acervo de informações existentes, conhecimento individual do serviço adquirido pela própria licitante. Para realizar a referida pesquisa, deverá ser consultado o Termo de Referência, o qual fundamentará tecnicamente a Proposta, demonstrando o seu grau de conhecimento em relação aos serviços a executar, apresentando informações de interesse na execução dos trabalhos especificados, tais como as peculiaridades dos serviços que deverão ser elaborados e os principais problemas previsíveis para a execução dos serviços.	20,0
3	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20,0
	Descrição das Atividades e Metodologia.	10,0
	Cronograma e Fluxograma das Atividades.	10,0
4	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EQUIPE TÉCNICA	35,0
	Estrutura organizacional – Descrição das atribuições funcionais, infraestrutura de apoio e organograma da equipe técnica.	10
	Equipe Técnica, mínima, composta dos seguintes profissionais:	25



	<p>a) Engenheiro Civil Coordenador – profissional com experiência comprovada através de atestados certificados pelo CREA em:</p> <p>a.1) Projeto de Engenharia de Edificação Pública;</p> <p>a.2) Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias;</p> <p>a.3) Projeto de Engenharia de Vias Urbanas, contemplando, no mínimo, terraplenagem, drenagem e pavimentação;</p> <p>a.4) Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto);</p> <p>a.5) Plano Diretor de Saneamento (água ou esgoto).</p> <p>Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado valerá 2,0 (dois) pontos.</p>	10,0
	<p>b) Engenheiro Civil Consultor - com experiência comprovada através de atestados certificados pelo CREA em:</p> <p>b.1) Projeto de Engenharia de Edificação Pública;</p> <p>b.2) Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias;</p> <p>b.3) Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto).</p> <p>b.4). Plano Diretor de Saneamento (água ou esgoto).</p> <p>Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado valerá 1,5 (um e meio) pontos</p>	6,0
	<p>c) Engenheiro Civil Sênior - Chefe de Equipe I – profissional com experiência comprovada através de atestados certificados pelo CREA em:</p> <p>c.1) Projeto de Engenharia de Edificação Pública;</p> <p>c.2) Projeto de Obra de Arte Especial (ponte ou viaduto).</p> <p>Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado valerá 1,5 (um e meio) pontos</p>	3,0
	<p>d) Engenheiro Civil Sênior - Chefe de Equipe II - profissional com experiência comprovada através de atestados certificados pelo CREA em:</p> <p>d.1) Projeto de Engenharia de Bacia de Detenção para Controle de Cheias;</p> <p>d.2) Projeto de Engenharia de Vias Urbanas, contemplando, no mínimo, terraplenagem, drenagem e pavimentação</p> <p>Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado valerá 1,5 (um e meio) pontos</p>	3,0



	e) Engenheiro Eletricista Sênior - Chefe de Equipe profissional com experiência comprovada através de atestados certificados pelo CREA em: e.1) Projeto de Instalações Elétricas de Edificações Públicas; e.2) Projeto de Iluminação Pública. Deverá ser apresentado 01 (um) atestado para cada item acima e cada atestado valerá 1,5 (um e meio) pontos	3,0
5	CERTIFICAÇÃO	5,0
	Norma ISO 9001	5,0
	NOTA MÁXIMA TOTAL	100,0

E) Experiência da Empresa – Nota máxima: 20 (vinte) pontos. Será julgada pela análise de cada atestado, em nome da empresa licitante, que deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA. Para cada atestado válido será atribuído 4 (quatro) pontos.

F) Conhecimento do Problema – Nota máxima: 20 (vinte) pontos. A pontuação da nota será atribuída em função de texto dissertativo, que expresse o solicitado.

F.1) O Quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima do item
b) Insuficiente	de 1% a 30% da nota máxima do item
c) Regular	de 31% a 70% da nota máxima do item
d) Bom	de 71% a 90% da nota máxima do item
e) Excelente	de 91% a 100% da nota máxima do item

F.2) Os Conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

a) O conceito **Não Abordado** ou **Erroneamente Abordado** será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

b) O conceito **Insuficiente** será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.

c) O conceito **Regular** será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e



clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.

d) O conceito **Bom** será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo;

e) Será conceituado como **Excelente** o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

G) Plano de Trabalho e Metodologia – Nota máxima: 20 (vinte) pontos. A pontuação será função da avaliação comparativa de adequação e aplicabilidade do proposto pela licitante com o solicitado no **subitem 4.10.3** levando-se em conta os subfatores discriminados nas **alíneas “a” e “b”**.

G.1) O quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima do item
b) Insuficiente	de 1% a 30% da nota máxima do item
c) Regular	de 31% a 70% da nota máxima do item
d) Bom	de 71% a 90% da nota máxima do item
e) Excelente	de 91% a 100% da nota máxima do item

G.2) Os Conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

a) O conceito **Não Abordado** ou **Erroneamente Abordado** será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

b) O conceito **Insuficiente** será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.

c) O conceito **Regular** será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.

d) O conceito **Bom** será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo;



e) Será conceituado como **Excelente** o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

H) Estrutura Organizacional e Equipe Técnica – Nota máxima: 35 (trinta e cinco) pontos

H.1) Estrutura Organizacional – apresentação dos elementos solicitados, corresponde a uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

QUESITO	PONTUAÇÃO
Descrição das Atribuições Funcionais	5
Infraestrutura de Apoio	3
Organograma da Equipe Técnica	2
TOTAL	10

H1.1) O quesito será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações seguintes:

CONCEITO	PONTUAÇÃO
a) Não abordado ou erroneamente abordado	0% da nota máxima do item
b) Insuficiente	de 1% a 30% da nota máxima do item
c) Regular	de 31% a 70% da nota máxima do item
d) Bom	de 71% a 90% da nota máxima do item
e) Excelente	de 91% a 100% da nota máxima do item

H.1.2) Os Conceitos constantes do quadro anterior serão aplicados de acordo com os seguintes critérios:

a) O conceito **Não Abordado** ou **Erroneamente Abordado** será utilizado quando o texto não considerar o tema indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.

b) O conceito **Insuficiente** será devido quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.

c) O conceito **Regular** será devido quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais Licitantes.

d) O conceito **Bom** será devido quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo;



e) Será conceituado como **Excelente** o texto com informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.

H.2) Equipe Técnica mínima **25 (vinte e cinco) pontos**

H.2.1) Deverá ser anexado o Curriculum Vitae dos profissionais componentes da equipe técnica mínima.

H.2.2) O julgamento do quesito será efetuado através dos Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. A Nota máxima é 25 (vinte e cinco) pontos.

H.2.3) A nota do profissional que não comprovar vínculo empregatício ou societário com a empresa licitante, será multiplicada por 0,80. A comprovação do vínculo se dará pela apresentação da Carteira de Trabalho e GEFIP, no caso de empregado CLT e Contrato Social em vigor no caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante.

H.2.4) A comprovação do tempo de formado será pela apresentação da Carteira do CREA ou diploma devidamente reconhecido pelo MEC.

H.2.5) Para cada profissional da equipe técnica deverá ser apresentado compromisso que realizará e participará efetivamente dos trabalhos objeto de sua atividade profissional.

I) CERTIFICAÇÕES

Os pontos serão atribuídos mediante a apresentação do certificado conforme critério definido no Quadro contido no “**Item 8.2, Alínea D**”, sendo atribuída a nota máxima prevista às empresas que apresentarem o certificado. Àquelas que não apresentarem será atribuída nota 0(zero) neste quesito.

J) As empresas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

K) Para apuração da **NTP** (Nota Técnica da Proposta) de cada licitante será efetuada a soma das pontuações atribuídas aos fatores Experiência da Empresa, Conhecimento do Problema, Plano de Trabalho e Metodologia, Estrutura Organizacional, Equipe Técnica e Certificação, calculada conforme o estipulado acima.

8.3) JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A) Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou havendo expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 03 em dia e hora determinados, no mesmo local constante do *caput* deste Edital. Na reunião, a **Comissão** procederá à abertura do envelope nº. **03** das empresas classificadas.

B) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

C) Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso,



prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

D) As propostas serão analisadas, podendo a **Comissão** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento na fase de julgamento.

E) No julgamento das Propostas de Preço serão avaliados os preços propostos pelas licitantes que obtiverem classificação das Propostas Técnicas, sendo atribuída Nota de Preço de acordo com o critério estabelecido no subitem seguinte.

F) As Propostas de Preços receberão pontuação conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = 100.(\text{Mp}/\text{PP})$$

Onde: **NPP = Nota atribuída à Proposta de Preços;**

$$\text{Mp} = (\text{O} + \text{M})/2;$$

Pp = Preço proposto pela licitante

O = Valor dos serviços pelo orçamento de referência deste edital

M = Média dos preços propostos pelas licitantes

A relação Mp/Pp será limitada ao valor máximo de 1 (hum)

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

G) Não se admitirá Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha o Edital estabelecido limites mínimos.

H) A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

1 Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2 Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

3 Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

4 Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

5 Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto na forma acima.

6 Os cálculos serão efetuado arredondando-se até os centésimos consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

I) Serão desclassificadas as propostas que:



- 1) Não atenderem às exigências do Edital;
- 2) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;
- 3) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - 3.1) Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassarem o valor orçado pelo IPPUB.
 - 3.2) Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - b) do valor orçado pela Administração
 - 3.2.1) Das licitantes classificadas na forma do parágrafo 1º do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da mesma lei, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.
- 4) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de competição ou existência de conluio.

8.4) AVALIAÇÃO FINAL

A) Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior **Nota de Classificação (NC)**, adotando-se a seguinte relação:

$$\mathbf{NC = FPT \times NTP + FPP \times NPP}$$

onde:

NC = Nota de Classificação

FPT = Fator de Ponderação Técnica

NTP = Nota Técnica da Proposta

FPP = Fator de Ponderação de Preço

NPP = Nota da Proposta de Preço

B) São atribuídos os seguintes valores numéricos aos Fatores de Ponderação:

FPT- Fator de Ponderação Técnica = **0,7**

FPP- Fator de Ponderação de Preço = **0,3**



Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante a norma ABNT NBR 5891 – Regras de arredondamento na Numeração Decimal.

C) Em caso de absoluta igualdade em preços, entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas.

D) Mediante notificação, será colocado à disposição dos interessados, o resultado da licitação, cabendo as licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da notificação.

E) A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, através de diligência formal, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

F) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

G) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

H) Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

I) O Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- 1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.
- 2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.
- 3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.

J) Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A) O prazo para a execução dos serviços licitados será de 36 (trinta e seis) meses, contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

B) O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da “ordem de início de serviços”.



C) Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, a ordem recebida para mobilização de pessoal e de equipamentos.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Decorridos até 90(noventa) dias da data da Emissão Final dos Estudos e Projetos e desde que a **CONTRATADA** tenha corrigido, às suas expensas, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Supervisão, será emitido o “**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**” – TRD dos projetos e serviços contratados.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A) Após recebimento da ordem de início de cada serviço, a Contratada deverá apresentar o respectivo Cronograma Físico-Financeiro, devendo atender as exigências do Termo de Referência, o qual deverá ser aprovado pelo IPPUB-Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos.

B) As medições relativas aos serviços e projetos entregues e aprovados serão elaboradas pela Supervisão até o dia 20 do mês em curso com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição ao IPPUB para aprovação, sendo datada no último dia de cada mês. Após aprovação o IPPUB solicitará a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento no mês subsequente.

C) Ocorrendo inadimplência do IPPUB no cumprimento da obrigação, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo “pro rata die”, tendo como base a variação do CUB – Custo Unitário Básico – calculada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais – SINDUSCON/MG ou por outro índice Oficial que vier a substituí-lo.

D) Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, mês a mês, o recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será supervisionada pelo **Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim - Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que visem melhorar o projeto, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da **CONTRATADA**, aplicar multas, efetuar retenções de medições e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

13. FONTE ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os serviços objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 218.1.15.451.0028.2239–33903900, Fonte: 010000 – Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia.

- Exercício 2013 – R\$2.560.819,63 (Dois milhões quinhentos sessenta mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)



- Exercício 2014 – R\$ 15.465.086,15 (Quinze milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitenta e seis reais e quinze centavos)

- Exercício 2015 – R\$ 14.277.512,30 (Quatorze milhões duzentos e setenta e sete mil quinhentos e doze reais e trinta centavos)

.....
- Exercício 2016 – R\$ 7.090.774,42 (sete milhões noventa mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)

14. CONTRATAÇÃO:

A) Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pela Administração para prestar garantia à execução (item 17 deste edital) e firmar o respectivo contrato.

A.1) Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação do julgamento final.

A.2. A recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participar de licitações no Município de Betim/ MG pelo prazo de dois anos.

A.3. Observar-se-ão no contrato que se celebrar com a licitante vencedora, as normas legais vigentes.

B) A empresa licitante contratada, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar ao IPPUB – **Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Público** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a primeira Ordem de Serviços os seguintes documentos:

B.1) Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, no CREA-MG, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

B.2) Visto junto ao CREA/MG, para as empresas que possuírem CRPJ de outros Estados da Federação.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. São obrigações da contratada:

A) Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

B) Assegurar, durante a execução das obras/serviços, a proteção e a conservação dos serviços realizados.

C) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

D) Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do **IPPUB – Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** a inspeção dos serviços em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.



- E) Providenciar a anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA.
- F) Participar à fiscalização ou à supervisão do **IPPUB** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.
- G) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e os detalhes fornecidos ou editados pela Administração.
- H) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.
- I) Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pelo **IPPUB**, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la, resolvendo problemas referentes aos serviços em execução.
- J) Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas.
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- L) manter obrigatoriamente um engenheiro civil, coordenador, que fará a interlocução com a **SUPERVISÃO/CONTRATANTE**.

15.2. Constitui obrigação do IPPUB:

- A) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes no presente edital.
- B) - A fiscalização do **IPPUB- Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.
- C) - A Fiscalização do **IPPUB- Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** poderá determinar à Contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar aos serviços o andamento previsto.

16. REAJUSTAMENTO:

Os preços unitários contratuais serão fixos e irajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da data de apresentação da proposta.

Após 01 (um) ano da data da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = P_o \frac{l_i - l_o}{l_o}$$



Onde:

R é o valor do reajustamento;

Po é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

Ii são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços após 01 (um) ano da data da proposta;

Io é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta;

O índice a ser adotado deve ser o da Coluna 39 – CONSULTORIA.

17. GARANTIA À EXECUÇÃO

17.1) Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será esta convocada pelo **IPPUB** para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

17.2) Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

17.3) A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Betim/MG pelo prazo de dois anos.

A) O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução dos serviços até o seu recebimento definitivo devendo ser prorrogada sua vigência, na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

B) A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta do IPPUB, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0750-1, Conta Corrente nº 85957-5, nesta cidade. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do IPPUB, localizada à Rua Pará de Minas, 640, 2º andar, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

C) O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

C.1) Compromisso de pagar ao **IPPUB**, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

C.2) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

C.3) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 17.C.1 no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do **IPPUB**.

C.4) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório dos serviços pelo **IPPUB**



D) A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

E) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

18. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Este Edital de Licitação e a Proposta de Preços oferecida pela contratada constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

19. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O contrato firmado pelo **IPPUB** poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida lei.

20. PUBLICIDADE:

O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Betim/ MG, em extrato, por iniciativa e conta do **IPPUB**.

21. PREÇOS:

As quantidades fixadas na planilha de orçamento, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas. A contratada receberá pelos serviços propostos o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

22. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresse consentimento do **IPPUB**.

23. RESCISÃO:

A) O **IPPUB** poderá promover a rescisão do contrato de acordo com o previsto no artigo 78 da lei 8.666/93;

B) Também será motivo para se proceder à rescisão contratual o desmesurado ajuizamento de reclamações trabalhistas contra a contratada ou suas subcontratadas com o **IPPUB** incluído no pólo passivo da ação como responsável solidário ou subsidiário. Esta situação agravar-se-á se, na primeira Audiência de Conciliação e Julgamento, o **IPPUB** não for excluído da lide.

C) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.



24. DAS PENALIDADES

A) O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

A.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

A.2) multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

B) As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

B.1) advertência por escrito;

B.2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **IPPUB** por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

B.4) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do **IPPUB**, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

C) Rescindido o contrato, ficará a contratada, além da multa imposta, sujeita à perda da garantia contratual e, ainda, às sanções estabelecidas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

25. RESOLUÇÃO:

A) Constituem condições resolutivas do contrato:

A.1) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;

A.2) O decurso do prazo contratual de execução;

A.3) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro e art. 79, II da Lei 8666/93.

B) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas alíneas “A.1” e “A.2” supra, a Administração pagará à contratada, deduzindo todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

26. RESPONSABILIDADE CIVIL:

A Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **IPPUB** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.



27. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões relacionadas com esta Licitação caberá recurso, sob protocolo, conforme o Artigo 109 da Lei nº 8.666/93

28.1. O recurso será dirigido à autoridade superior a que praticou o ato recorrido, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

28.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do artigo 109 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

28.2.1) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.2.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

28.2.3) Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

29. PROTEÇÃO AMBIENTAL:

É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1 – O **IPPUB** se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

30.2 – O **IPPUB** poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

30.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.



30.4 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

30.5 – O **IPPUB** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados.

30.6 - Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

30.7 - A contratada deverá manter, no local da realização dos trabalhos, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

30.8 - A contratada durante a execução dos serviços deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

30.9 - A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

30.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.11 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

30.12 - O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

30.13 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

30.14 - Conforme o art. 111 da Lei 8.666 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.



31. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: IIA - PLANILHA DE ORÇAMENTO

IIB - PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.3, LETRA “D” DO EDITAL;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO

Betim, ___ de _____ de 2013.

Wagner Lage do Amaral
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	34
2 - OBJETIVO	34
3 – OBJETO	34
3.1 INTRODUÇÃO	34
3.2 ESCOPO BÁSICO DOS ESTUDOS E PROJETOS	35
3.2.1 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para ampliação e/ou reforma de prédios municipais.	35
3.2.2 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para a construção de prédios municipais.	35
3.2.3 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para implantação de obras de infraestrutura e mobilidade urbana.	36
3.2.4 - Elaboração de Plano Diretor do Centro Administrativo e de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para Adequação do Centro Administrativo ao Plano Diretor.	37
3.2.5 - Elaboração de Plano Diretor de Saneamento Básico.	37
4 - LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS	38
5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	39
6 - ORDEM DE SERVIÇO (OS)	39
6.1 ORDEM DE SERVIÇO INICIAL	39
6.2 ORDENS DE SERVIÇO PARCIAIS	40
7 – ART'S	40
8 - RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DO PROJETO/SERVIÇO	40
9 - EQUIPES TÉCNICA	41
10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	41
11- EQUIPAMENTOS	42
12 – SUPERVISÃO	42
13 – COORDENAÇÃO/COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	42
14 - AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	43
15 - ACOMPANHAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS	43
15.1 – VERIFICAÇÃO	44
15.2 - APROVAÇÃO	44
15.3 – ETAPAS DE PROJETO	45
15.3.1 – Estudos Técnicos	45
15.3.2 – Anteprojeto	45
15.3.3 – Investigações e estudos geotécnicos	46
15.3.4 - Projeto Básico	46
15.3.5 - Projeto Executivo	47
15.4 – EMISSÃO FINAL	49
15.5 - DESENVOLVIMENTOS, DETALHAMENTOS E CÓPIAS	49
15.6 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS	50
16 - RECEBIMENTOS DEFINITIVOS DOS SERVIÇOS	50
17 – PROPRIEDADES DOS PROJETOS	50
18 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	50
18.1.1 - Planilha de Quantidades	51
18.1.2 - Estudos Técnicos	51
18.1.3 - Anteprojeto	52
18.1.4 - Projeto Básico	53
18.1.5 - Projeto Executivo	53
18.1.6 – Coordenação	53
19 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS	53
20 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	54



1 - INTRODUÇÃO

O INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM - IPPUB, visando à contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura citados no cabeçalho e detalhados no item-3 deste Termo, vem propor a Licitação conforme Lei 8666/93 e Planilha de Orçamento apresentada no Edital de Licitação.

2 - OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do presente Edital de Licitação, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, que orientem os processos de desenvolvimento, aprovação e avaliação de projetos, que se constituem em:
 - b.1) Este Termo de Referência;
 - b.2) Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações e de Infra – Estrutura da SUDECAP;
 - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- c) Estabelecer a metodologia de planejamento gerencial das atividades de projeto, que se constitui nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo e nas fases de Verificação, Aprovação.
- d) Estabelecer o nível de qualidade desejada para o projeto, com base nos elementos que constituem esse Edital de Licitação;
- e) Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

3 – OBJETO

3.1 INTRODUÇÃO

Constitui objeto da presente Licitação a contratação de serviços de elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos diversos, sob regime de empreitada a preços unitários, conforme discriminação, especificações e instruções contidas no Edital de Licitação.

Caberá à CONTRATADA elaborar os Projetos e executar os serviços de tal forma que os custos estimados, apresentados no Edital de Licitação, não sejam ultrapassados.

Caso o projeto necessite de complementações não previstas no escopo aprovado, a CONTRATADA deverá elaborar 02 (duas) planilhas de orçamento em separado: uma contemplando apenas o escopo aprovado e/ou tecnicamente necessário, outra atendendo ao projeto completo elaborado pela empresa.



3.2 ESCOPO BÁSICO DOS ESTUDOS E PROJETOS

3.2.1 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para ampliação e/ou reforma de prédios municipais.

Os Estudos Técnicos devem ser constituídos por levantamentos planialtimétricos e cadastrais, investigações geológico-geotécnicas, diagnóstico das condições de conservação das edificações existentes e relatórios respectivos, porém resumindo-se aos subsídios necessários para elaboração dos projetos e na viabilização das obras necessárias.

Os estudos e cálculos elaborados no Projeto Básico devem ser apresentados na forma de relatórios técnicos e desenhos, nos quais devem constar inclusive os dados obtidos e levantamentos complementares executados na fase anterior, estudos técnicos. Após definição da alternativa a ser detalhada, devem ser elaborados os desenhos, memoriais de cálculo – pré-dimensionamento, memoriais descritivos e planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos estimados. Nesta fase estão inclusos os Projetos Arquitetônicos Básicos, Topografia e Estudos Geotécnicos.

Os Projetos Executivos devem ser constituídos por memoriais de cálculo, desenhos que propiciem a implantação das obras, memoriais descritivos, especificações de materiais e serviços, planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos. Nesta fase estão inclusos os Projetos Arquitetônicos e complementares (Estrutural, Fundação, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem Pluvial, SPDA, Prevenção e Combate à Incêndio, Terraplenagem e outros projetos correlatos).

São previstos os seguintes estudos e projetos de ampliação e/ou reforma de prédios públicos:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS) – previstas 10 unidades com área estimada de 250 m² / unidade;
- Unidades de Pronto Atendimento – previstas 03 unidades com área estimada de 250 m² / unidade;
- Unidades Básicas de Atendimento - previstas 04 unidades com área estimada de 500 m² / unidade;
- Hospital Regional - prevista 01 unidade com área estimada de 6.000 m²;
- Escolas Municipais - previstas 20 unidades com área estimada de 500 m² / unidade;
- Centros de Referência de Assistência Social – CRAS - previstas 09 unidades com área estimada de 145 m² / unidade;
- Unidades de Atendimento da Secretaria de Assistência Social - previstas 14 unidades com área estimada de 100 m² / unidade;
- Restaurante Popular - previstas 07 unidades com área estimada de 285 m² / unidade;
- Outros Prédios Municipais – outras unidades de prédios públicos com área total estimada de 4.000 m².

3.2.2 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para a construção de prédios municipais.

Os Estudos Técnicos devem ser constituídos por levantamentos planialtimétricos e cadastrais, investigações geológico-geotécnicas e relatórios respectivos, resumindo-se aos subsídios necessários para elaboração dos projetos e na viabilização das obras necessárias.



Os estudos e cálculos elaborados no Projeto Básico devem ser apresentados na forma de relatórios técnicos e desenhos, nos quais devem constar inclusive os dados obtidos e levantamentos complementares executados na fase anterior, estudos técnicos. Após definição da alternativa a ser detalhada, devem ser elaborados os desenhos, memoriais de cálculo – pré-dimensionamento, memoriais descritivos e planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos estimados. Nesta fase estão inclusos os Projetos Arquitetônicos Básicos, Topografia e Estudos Geotécnicos.

Os Projetos Executivos devem ser constituídos por memoriais de cálculo, desenhos que propiciem a implantação das obras, memoriais descritivos, especificações de materiais e serviços, planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos. Nesta fase estão inclusos os Projetos Arquitetônicos e complementares (Estrutural, Fundação, Elétrico, Hidrossanitário, Drenagem Pluvial, SPDA, Prevenção e Combate à Incêndio, Terraplenagem e outros projetos correlatos).

São previstos os seguintes estudos e projetos de construção de prédios públicos:

- Escolas Municipais – previstas 10 unidades com área estimada de 1.000 m² / unidade;
- Escolas Infantis – previstas 12 unidades com área estimada de 1.000 m² / unidade;
- Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) - previstas 06 unidades com área estimada de 300 m² / unidade;
- Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) - previstas 02 unidades com área estimada de 600 m² / unidade;
- Restaurantes Populares - previstas 05 unidades com área estimada de 600 m² / unidade;
- Unidade Regional Administrativa (URA) - previstas 05 unidades com área estimada de 300 m² / unidade;
- Unidades de Atendimento dos Conselhos de Assistência Social - previstas 04 unidades com área estimada de 200 m² / unidade;
- Hospital Municipal - prevista 01 unidade com área estimada de 6.000 m²;
- Parque de Exposições – previsão de 20.000 m² de área construída;
- Núcleo Comunitário de Esportes e Atividades da Escola Integral - implantação numa área estimada de 30.000 m²;
- Parque Tecnológico de Betim – implantação numa área estimada de 50 ha;
- Outros Prédios Municipais – outras unidades de prédios públicos com área total estimada de 1.000 m².

3.2.3 - Elaboração de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para implantação de obras de infraestrutura e mobilidade urbana.

Os Estudos Técnicos devem ser constituídos por levantamentos planialtimétricos e cadastrais, investigações geológico-geotécnicas e relatórios respectivos, resumindo-se aos subsídios necessários para elaboração dos projetos e na viabilização das obras necessárias.

Os estudos e cálculos elaborados no Projeto Básico devem ser apresentados na forma de relatórios técnicos e desenhos, nos quais devem constar inclusive os dados obtidos e levantamentos complementares executados na fase anterior, estudos técnicos. Após a definição da alternativa a ser detalhada, devem ser elaborados os desenhos, memoriais de cálculo – pré-dimensionamento, e planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos estimados.



Os Projetos Executivos devem ser constituídos por memoriais de cálculo, desenhos que propiciem a implantação das obras, memoriais descritivos, especificações de materiais e serviços, planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos. Nesta fase estão inclusos os Projetos Geométricos, de Terraplenagem, de Drenagem, de Canalização, de Pavimentação, de Desapropriação, Estruturais, de Fundação, e outros projetos correlatos).

São previstos os seguintes estudos e projetos referentes ao item 3.2.3:

- Implantação de Bacias de retenção para controle de Cheias – previstas 02 unidades com volume de armazenamento da ordem de 250.000 m³ / unidade;
- Implantação de Obras de Macrodrenagem diversas em fundos de vales e Microdrenagem Urbana com extensão prevista de 30km de redes de drenagem em vias urbanas pavimentadas;
- Pavimentação e Infraestrutura em Diversas Vias Urbanas - extensão prevista de 30km de pavimentação e respectiva infraestrutura em diversas vias urbanas;
- Viaduto da Rua São Paulo sobre a Av. Marco Túlio Isaac – previsto 01 viaduto com área estimada de 1.400 m², além das cortinas e vias necessárias para articulação com o sistema viário existente;
- Viaduto da Av. das Américas/Av. Teotônio Parreiras sobre a Av. Marco Túlio Isaac – previsto 01 viaduto com área estimada de 1.500 m², além das cortinas e vias necessárias para articulação com o sistema viário existente;
- Av. Independência – trecho entre a Rua Santo Antônio e a Rua Minerva com extensão de 0,4 km;
- Alargamento da Rua São Paulo entre a Av. Marco Túlio Isaac e a Rua Salvador Gonçalves Diniz e ligação à Av. Edmeia Matos Lazzarotti em conexão com a Av. José Ignácio Filho – extensão de 1,4 km;
- Ligação da Av. Bias Fortes à BR-262, entre a Av. Amazonas e a margem esquerda do Rio Betim – extensão de 2,4 km;
- Restauração do pavimento da Av. Amazonas entre a Rua Espírito Santo e a Rua São José – extensão de 2,0 km;
- Av. Marajoara – trecho entre a Av. Bandeirantes e a Av. Marco Túlio Isaac com extensão de 0,55 km.

3.2.4 - Elaboração de Plano Diretor do Centro Administrativo e de Estudos Técnicos, Projetos Básicos e Projetos Executivos para Adequação do Centro Administrativo ao Plano Diretor.

Os Estudos Preliminares devem ser constituídos de levantamento cadastral e planialtimétrico da área onde o Centro Administrativo encontra-se implantado, estimada em 50.000 m², estudo de alteração/localização de acessos, portarias, calçadas, acessibilidade, estacionamento e bicicletário para funcionários e usuários, arruamento, paisagismo, praças e áreas ajardinadas, drenagem, indicação de áreas para futura expansão (novos prédios) e prédios a demolir. Após aprovação pelo IPPUB, os projetos executivos devem ser desenvolvidos, incluindo também a climatização/ventilação e layout do prédio principal do Centro Administrativo, sendo constituídos por memoriais de cálculo, desenhos que propiciem a implantação das obras, memoriais descritivos, especificações de materiais e serviços, planilhas de quantidades de materiais, serviços e custos.

3.2.5 - Elaboração de Plano Diretor de Saneamento Básico.

O Plano Diretor de Saneamento Básico tem o objetivo de possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do município, relacionada aos quatro eixos



do saneamento básico: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

O Plano deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes do Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental e envolverá o seguinte escopo:

• **Planejamento do Processo:**

- Coordenação, Participação e Comunicação Social
- Elaboração do Termo de Referência

• **Elaboração do Plano de Saneamento Básico**

- Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico
- Prognóstico, Diretrizes, Objetivos e Metas
- Programas, projetos e ações
- Ações para emergência e contingência
- Mecanismos e procedimentos para monitoramento e avaliação
- Sistema Municipal de informações de Saneamento Básico

• **Aprovação do Plano de saneamento Básico**

4 - LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS

Deverão ser desenvolvidos todos os trabalhos, estudos, serviços e projetos relacionados na planilha específica de cada empreendimento.

É de fundamental importância que a CONTRATADA conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos.

A CONTRATADA deverá elaborar o projeto considerando sempre a legislação e as normas técnicas vigentes, a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de deficiência física, adoção das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

Os projetos deverão ser elaborados seguindo as Normas da ABNT, o Código de Obras, a Lei do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Betim, a Legislação Ambiental vigente, o Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações e Infra – Estrutura da SUDECAP, e este Edital de Licitação.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos da SEMEIA e do IPPUB, visando atender às suas diretrizes.

O projeto arquitetônico deverá atender a todas as exigências do IPPUB de modo a ter todas as condições necessárias à aprovação.

Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE.

Os projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.



A CONTRATADA deverá enviar à Supervisão da CONTRATANTE, uma cópia da correspondência de entrega do projeto no órgão competente para aprovação, até um dia após o seu protocolo, possibilitando assim o acompanhamento do processo de aprovação.

Os projetos básicos e ou executivos só poderão ser desenvolvidos após a aprovação do Anteprojeto pela CONTRATANTE.

Qualquer divergência entre as condições definidas no escopo proposto e aquelas apresentadas pelo projetista deverá ser discutida oficialmente com a Supervisão, antes da continuidade dos serviços.

Qualquer divergência entre os documentos entregues e o Termo de Referência prevalecerá às definições contidas no Termo de Referência.

Anexo a este Termo está o Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificações e de Infra – Estrutura da SUDECAP, que deverá ser obedecido pela CONTRATADA.

5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total de execução do Objeto da Licitação é de 36 (trinta e seis) meses corridos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

O prazo total definido e estabelecido no Termo de Referência e no Cronograma Físico Financeiro, para a execução do Objeto da Licitação deverá ser cumprido rigorosamente.

6 - ORDEM DE SERVIÇO (OS)

6.1 ORDEM DE SERVIÇO INICIAL

Para o início dos serviços e projetos, objetos do contrato, será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar os projetos e/ou serviços simultaneamente conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, sem comprometimento da qualidade dos mesmos, com quantidade de produtos equivalente àquela da Planilha de Serviço apresentada no Edital de Licitação.

Na data de emissão desta Ordem de Serviço Inicial, a Supervisão da CONTRATANTE promoverá uma reunião de definição de diretrizes com a CONTRATADA, Coordenador e equipe técnica, que receberão informações gerais sobre o escopo dos empreendimentos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

Serão fornecidos ao Coordenador os seguintes documentos:

Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos em meio magnético;



No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Inicial a CONTRATADA deverá apresentar à Supervisão a seguinte documentação:

1. ART do Contrato, conforme item 7
2. ART do Coordenador do contrato, conforme item 13
3. Relatório de Conhecimento do Projeto e/ou Serviço, conforme item 8
4. Equipe Técnica, conforme item 9
5. Cronograma Físico - Financeiro Global, conforme item 10
6. Cronograma Físico - Financeiro Específico Detalhado, conforme item 10
7. Contrato Social ou CTPS do Coordenador.

6.2 ORDENS DE SERVIÇO PARCIAIS

Serão emitidas Ordens de Serviços Parciais, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Todas as informações porventura necessárias à sua plena elaboração estarão especificadas e descritas na mesma.

O prazo para execução dos serviços e projetos será determinado em cada Ordem de Serviço e não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

Antes da emissão de cada Ordem de Serviço será realizada reunião de definição de diretrizes quando a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE informação detalhadas sobre o escopo do projeto e/ou serviço.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a reunião acima citada a CONTRATADA deverá apresentar à Supervisão a seguinte documentação:

1. Relatório de Conhecimento do Projeto e/ou Serviço, conforme item 8
2. Cronograma Físico - Financeiro Global atualizado, conforme item 10;
3. Cronograma Físico - Financeiro Específico Detalhado do projeto e/ou serviço, conforme item 10

A CONTRATANTE após análise e aprovação da documentação acima relacionada, emitirá a respectiva Ordem de Serviço.

7 – ART'S

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, cobrindo todo escopo contratado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A CONTRATADA deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo sob pena de retenção da medição.

8 - RELATÓRIOS DE CONHECIMENTO DO PROJETO/SERVIÇO

A CONTRATADA deverá após visita ao local do Projeto e/ou Serviço onde será acompanhada pelo Supervisor de projetos da CONTRATANTE, emitir um relatório ilustrado com fotografias, apontando as dificuldades ou problemas detectados, e propostas de



solução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço Inicial ou 05 (cinco) dias após emissão de Ordem de Serviço Parcial.

Este relatório deverá ser elaborado pela Equipe Técnica responsável pelo Projeto e/ou Serviço e assinado por todos os seus membros, servindo como referência para a elaboração dos Projetos. Este item não será objeto de medição, estando incluso no BDI

9 - EQUIPES TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Equipe Técnica que efetivamente elaborará os projetos objeto desta Licitação, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, conforme item 10, seguido da citação nominal completa de todos os profissionais, membros da equipe, com a correspondente caracterização da formação intelectual e a função a que foi designado na Equipe Técnica, para aprovação da CONTRATANTE.

A equipe técnica mínima deverá ser constituída por Coordenador com experiência em Coordenação de Projetos de Engenharia, Engenheiro Mecânico ou Civil com experiência em Projetos Estruturais Metálicos, Projetos Estruturais de Concreto e Obras de Arte Especiais, Engenheiro Geotécnico com experiência em obras de contenção, fundação e barragem, Engenheiro Hidráulico com experiência em drenagem urbana, Engenheiro com experiência em projetos hidrossanitários, Engenheiro Orçamentista, Engenheiro Eletricista com experiência em projetos elétricos de edificações, engenheiro com experiência em Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, Engenheiro com experiência em Terraplenagem e Pavimentação, Arquiteto com experiência em Desenho Urbano, Arquiteto com experiência em Projetos Hospitalares, engenheiro ou arquiteto com experiência em Licenciamento Ambiental. Como apoio, a equipe deverá ser composta, ainda, por engenheiros e arquitetos auxiliares, topógrafo, projetistas e desenhistas.

10 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O prazo de execução dos serviços e projetos constantes do Cronograma Físico - Financeiro Básico apresentado nesse Edital é estimativo, podendo sofrer alterações quando da elaboração, pela CONTRATADA, do Cronograma Físico Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos em elaboração, respeitando-se o prazo de término do Contrato.

A CONTRATADA apresentará ainda o Cronograma Físico-Financeiro Detalhado onde deverão estar criteriosamente relacionadas todas as etapas de desenvolvimento de projetos, inclusive as fases de Verificação e Aprovação, e respeitando os seguintes prazos internos: Anteprojeto: 10 dias corridos; Projeto Básico: 10 dias corridos e Projeto Executivo: 10 dias corridos conforme descrição e metodologias do item 15.

Deverá ser apresentado também o Cronograma Físico–Financeiro Global, onde estarão contemplados todos os empreendimentos em elaboração pela CONTRATADA, atualizado sem alteração do prazo final do Contrato.



A CONTRATADA deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos no Cronograma Físico-Financeiro Específico Detalhado e no Cronograma Físico-Financeiro Global.

Qualquer alteração destes cronogramas só poderá ser efetivada com autorização formal da Supervisão, após justificativa formal apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela referida Supervisão. Caso a CONTRATADA não apresente justificativa ou, se a justificativa não for aceita pela CONTRATANTE e o prazo não for cumprido, a CONTRATADA será considerada inadimplente.

O Cronograma Físico - Financeiro Específico Detalhado referente à Ordem de Serviço Parcial emitida deverá ser submetido à nova aprovação quando ultrapassar 10% no valor ou no prazo.

11- EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá manter a disposição da Supervisão/Contratante, a partir da data da Ordem de Serviço Inicial até o recebimento provisório do último projeto do contrato, um veículo novo, com no máximo 01 (um) ano de uso, de no mínimo 1000k/c, licenciado, coberto com seguro total, respondendo por sua conservação e manutenção, nesta compreendido o fornecimento de combustível de até 320 litros por mês. Este equipamento será medido conforme planilha contratual.

12 – SUPERVISÃO

Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que vise melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da CONTRATADA, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços.

Sempre que a Supervisão julgar necessário, a concepção do projeto será discutida.

A Supervisão poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de membros de sua equipe técnica, assim como um reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

A Supervisão acompanhará todas as reuniões relacionadas no item 15.

13 – COORDENAÇÃO/COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Será exigida a participação efetiva do Coordenador, durante todas as etapas de elaboração de projeto, para os serviços de coordenação junto à equipe da empresa CONTRATADA e suprimento de informações à CONTRATANTE.

O Coordenador deverá ser obrigatoriamente um engenheiro ou arquiteto sênior e não poderá ser em hipótese nenhuma, RT de projeto do contrato e/ou sócio proprietário da empresa contratada.



Será obrigatória a comprovação de vínculo do Coordenador à Empresa Contratada através de FICHA DE REGISTRO DO EMPREGADO ou CTPS, 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica do seu Coordenador, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

A Supervisão poderá solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição do Coordenador a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de cinco (05) dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

A coordenação, conferência e compatibilização, em cada uma das etapas, ao longo do desenvolvimento de todos os projetos e serviços, objeto do contrato, são de total responsabilidade do citado Coordenador.

Todas as pranchas e planilhas, antes de serem entregues, deverão ser assinadas com carimbo específico do Coordenador com a observação de que foram compatibilizadas de maneira sistêmica com os demais projetos durante o seu desenvolvimento.

As atas de reunião, entre os diversos projetistas e a Coordenação, para a referida compatibilização deverão ser apresentadas quando da entrega dos projetos.

Caso sejam constatadas pelo Supervisor, deficiências na coordenação e/ou na compatibilização dos projetos, a CONTRATADA estará sujeita a multas e/ou retenções de medição, conforme previsto no item 18.

14 - AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

Todos os documentos gerados durante a vigência do contrato fundamentarão a Avaliação de Desempenho da CONTRATADA, que através de critérios e metodologia específica previamente definida, identificará o nível de atendimento pelas empresas às especificações de prazo, preço e qualidade constantes em contrato.

O resultado da avaliação fornecerá dados para manutenção do cadastro das empresas, divulgação pública daqueles que se destacarem no ano, fornecimento de atestado, aplicação de multas e rescisão do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

15 - ACOMPANHAMENTOS, DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS

Os projetos serão apresentados segundo normas, procedimentos e formulários próprios para o recebimento dos serviços e/ou projetos, definidos pelo Supervisor quando da emissão da Ordem de Serviço.

O acompanhamento dos serviços e projetos nas etapas de Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo será executado nas fases de Verificação/ Aprovação permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos pré estabelecidos.



15.1 – VERIFICAÇÃO

Esta fase inclui a verificação pela CONTRATANTE de todos os serviços e projetos em todas suas etapas, de acordo com a metodologia abaixo:

- a) **Reunião de definição de diretrizes***: antes do início dos serviços e da emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE informação detalhada sobre o escopo de cada empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos.
- b) **Reuniões periódicas***: pode ser semanal, quinzenais ou mensais, a critério da Supervisão, no próprio IPPUB ou na empresa da CONTRATADA, para atualização do planejamento, acompanhamento de projetos e esclarecimento de eventuais dúvidas.
- c) **Reunião para recebimento de serviços e projetos***: no recebimento do Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo deverá ser realizada reunião de apresentação e recebimento dos projetos e serviços.
- d) **Verificação** de serviços e projetos, a cargo da Supervisão do IPPUB.
- e) **Reunião para devolução de serviços e projetos***: concluída a verificação em cada etapa pela CONTRATANTE, os serviços e projetos serão devolvidos em reunião, para discussões sobre as devidas alterações.
- f) **Formalização** da conclusão da fase de Verificação.

***Participantes das reuniões acima:**

Coordenador da empresa CONTRATADA;

Projetista de cada projeto específico da empresa CONTRATADA (a critério da Supervisão);

Representantes da CONTRATANTE.

15.2 - APROVAÇÃO

Nesta fase a Supervisão receberá os serviços e projetos concluídos para liberação da respectiva etapa: Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, de acordo com a metodologia abaixo:

- a) **Recebimento** dos serviços e projetos após as alterações realizadas pela CONTRATADA.
- b) **Verificação** dos serviços e projetos para confirmação das alterações solicitadas e liberação para aprovação nos órgãos externos.
- c) **Reunião interna para aprovação no IPPUB***: o Anteprojeto poderá ser submetido à aprovação de outros órgãos da Administração Direta e Indireta.
- d) **Formalização** da conclusão da fase de Aprovação e da etapa em questão.



***Participantes das reuniões acima:**

Representantes da CONTRATANTE;
Coordenador da empresa CONTRATADA.

15.3 – ETAPAS DE PROJETO

O desenvolvimento dos projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir:

15.3.1 – Estudos Técnicos

Os Levantamentos Topográficos deverão ser iniciados após apresentação e aprovação pelo Supervisor da CONTRATANTE da delimitação do perímetro da área a ser levantada e/ou estudada.

Os Estudos Topográficos deverão ser entregues conforme detalhado no "Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Edificação e de Infraestrutura da SUDECAP".

15.3.2 – Anteprojeto

Após a elaboração e aprovação dos estudos técnicos, conforme Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado, a CONTRATADA dará início à elaboração do Anteprojeto.

Será realizada reunião para definição de diretrizes para que a CONTRATADA possa dar início à elaboração do Anteprojeto, conforme item 15.1. A ausência de qualquer um dos profissionais da CONTRATADA impedirá a realização da reunião e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da mesma.

Durante a elaboração do Anteprojeto deverão ser analisadas e compatibilizadas as soluções propostas com todas as interferências das redes de utilidade pública.

Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados e detalhados na Planilha Contratual de cada empreendimento:

- **ESTUDOS TÉCNICOS (1ª ETAPA)**
- **ANTEPROJETO**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**

A apresentação do Anteprojeto será realizada na reunião para recebimento dos serviços e projetos conforme item 15.1. A falta de um ou mais documentos, serviços e projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa será considerada não entregue. A ausência do Coordenador impedirá também a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase será considerada não entregue.

Após a reunião, o projeto será recebido provisoriamente por um prazo de 24 horas para uma verificação inicial. Caso seja constatado neste prazo, que alguma das exigências acima não tenha sido cumprida, o projeto será devolvido e considerado não entregue. Se recebido em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da CONTRATANTE.



O Anteprojeto verificado será entregue em reunião para devolução de serviços e projetos, a ser realizada na sede da CONTRATANTE, quando será imprescindível a presença do Coordenador e do projetista específico, sob pena de não cumprimento da etapa.

Efetuada as alterações e compatibilizações necessárias a CONTRATADA enviará novamente os serviços e projetos corrigidos para a fase de aprovação conforme item 15.2, bem como o material enviado anteriormente contendo as anotações dos fiscais da CONTRATANTE.

Deverão ser elaborados tantos Anteprojetos quantos forem necessários até a aprovação pela Supervisão e pelas Secretarias solicitantes afins.

A critério da CONTRATANTE, após sua aprovação, o Anteprojeto poderá ser formatado em plantas humanizadas, perspectivas ou em software específico para a apresentação, sendo este trabalho objeto de medição, conforme planilha do Edital.

A critério da Contratante, o Anteprojeto poderá ser apresentado ao IPPUB em reuniões no horário diurno e/ou noturno.

Deverão ser entregues tantas plotagens em papel sulfite e cópias quantas necessárias com as devidas alterações, até que os serviços e projetos desta etapa sejam definitivamente aceitos pela Supervisão. Na data da formalização da conclusão da etapa, deverá ser entregue um jogo completo de cópias sulfite dos serviços e projetos em formatos previamente acordados com a Supervisão e um CD com todos os documentos e projetos aprovados nesta etapa, devidamente identificado.

15.3.3 – Investigações e estudos geotécnicos

Após aprovação do Anteprojeto a empresa deverá elaborar um plano de sondagem para avaliação conjunta e aprovação da Supervisão.

15.3.4 - Projeto Básico

Após a aprovação do Anteprojeto a CONTRATADA dará início à elaboração do Projeto Básico, conforme item 15.1.

Será realizada reunião para definição de diretrizes para que a CONTRATADA possa dar início à elaboração do Projeto Básico, conforme item 15.1. A ausência de qualquer um dos profissionais da CONTRATADA impedirá a realização da reunião e a etapa será considerada não iniciada por inadimplência da mesma.

Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados e detalhados na Planilha Contratual de cada projeto e/ou serviço:

- **ESTUDOS TÉCNICOS (2ª ETAPA)**
- **PROJETOS BÁSICOS**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PLANILHA DE ORÇAMENTO**
- **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS**
- **ESTUDOS GEOTÉCNICOS**
- **ART'S DOS PROFISSIONAIS**

A apresentação do Projeto Básico deverá contemplar os serviços e projetos relacionados nas planilhas de cada empreendimento e será realizada na reunião para recebimento dos



serviços e projetos conforme item 15.1. Todos os projetos e serviços relacionados deverão ser entregues concomitantemente na reunião acima citada. A falta de um ou mais documentos, serviços e projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa será considerada não entregue.

A ausência do Coordenador impedirá também a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase será considerada não entregue.

Os projetos deverão ser elaborados devidamente compatibilizados entre si, e entregues assinados e carimbados pelo Coordenador com esta observação. As atas de reunião realizadas anteriormente entre projetistas responsáveis e o Coordenador para referida compatibilização deverão ser apresentadas. Deverão também ser apresentados os Memoriais Descritivos contendo inclusive, se for o caso, os métodos construtivos especiais acompanhados de seus respectivos custos e prazos de execução.

Após a reunião, o projeto será recebido provisoriamente por um prazo de 24 horas para uma verificação inicial. Caso seja constatado neste prazo, que alguma das exigências acima não tenha sido cumprida, o projeto será devolvido e considerado não entregue. Se recebido em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da CONTRATANTE, por um prazo de 10 (dez) dias corridos.

O conjunto completo de projetos verificados será devolvido na reunião para devolução de serviços e projetos a ser realizada no IPPUB, quando será imprescindível a presença do Coordenador.

Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente os serviços e projetos, bem como o material enviado anteriormente onde constem as anotações da Supervisão para a fase de Aprovação conforme item 15.2.

Caso as alterações solicitadas na fase de Verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a Aprovação e gerando nova Verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente.

Na data da formalização da conclusão da etapa deverão ser entregues um jogo completo de cópias sulfite e um CD com todos os documentos e projetos aprovados nesta etapa, devidamente identificado.

15.3.5 - Projeto Executivo

Após aprovação do Projeto Básico, a CONTRATADA iniciará a elaboração dos Projetos Executivos.

Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados e detalhados na Planilha Contratual de cada Projeto:

PROJETOS EXECUTIVOS (3º ETAPA)
MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTIFICATIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS
MEMÓRIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
MEMÓRIAL DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES



ART'S DOS PROFISSIONAIS

A apresentação do Projeto Executivo deverá contemplar os serviços e projetos relacionados nas planilhas de cada empreendimento e será realizada na reunião para recebimento dos serviços e projetos conforme item 15.1. Todos os projetos e serviços relacionados deverão ser entregues concomitantemente. A falta de um ou mais documentos, serviços e projetos impedirá o recebimento dos demais e a etapa será considerada não entregue.

A ausência do Coordenador impedirá também a realização da reunião de recebimento de serviços e projetos e a fase será considerada não entregue.

Os projetos deverão ser elaborados devidamente compatibilizados entre si, e entregues assinados e carimbados pelo Coordenador com esta observação. As atas de reunião realizadas anteriormente entre projetistas responsáveis e o Coordenador para referida compatibilização deverão ser apresentadas.

As planilhas de quantitativos referentes aos projetos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a Supervisão, utilizando croquis indicativos da seqüência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Planilha do IPPUB. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da CONTRATADA.

Após a reunião, o projeto será recebido provisoriamente por um prazo de 24 horas para uma verificação inicial. Caso seja constatado neste prazo, que alguma das exigências acima não tenha sido cumprida, o projeto será devolvido e considerado não entregue. Se recebido em definitivo, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da CONTRATANTE, por um prazo de 10 (dez) dias corridos.

O conjunto completo de projetos verificados será devolvido em reunião para devolução de serviços e projetos a ser realizada no IPPUB, quando será imprescindível a presença do Coordenador. A ausência do Coordenador impedirá também a realização da reunião e a fase será considerada não cumprida.

Após 5 (cinco) dias corridos, efetuadas as alterações e compatibilizações necessárias, a CONTRATADA enviará novamente os serviços e projetos bem como o material enviado anteriormente onde constem as anotações da Supervisão para a fase de Aprovação conforme item 15.2.

Caso as alterações solicitadas na fase de Verificação não sejam atendidas e/ou justificadas na íntegra impedindo assim a Aprovação e gerando nova Verificação a CONTRATADA será considerada inadimplente.

A Contratada fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas conforme especificado no item 15.4, após a conclusão do orçamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a prestar esclarecimentos, a qualquer tempo e hora, de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento ocasionando, inclusive, algum detalhamento complementar que será solicitado por escrito pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, desde que o assunto esteja incluído no escopo previamente definido.



Qualquer falha, erro e omissão detectados nos projetos e/ou serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela CONTRATANTE. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente acordadas entre as partes serão passíveis de remuneração.

A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser convocada para acompanhar a fiscalização da implantação de projetos durante a execução de obras, para vistorias, emissão de pareceres técnicos.

15.4 – EMISSÃO FINAL

Dez dias corridos após a autorização para emissão final, a CONTRATADA fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas conforme especificado a seguir:

- Um volume encadernado formato A1, dobrado contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 100 g/cm² ;
- Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;
- Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo dos projetos de infra-estrutura e/ou arquitetura e complementares, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ART(s), Planilha de quantitativos e custos, em conjunto com as memórias de cálculo.

Um CD contendo:

- Todos os projetos em arquivos AUTOCAD-2000 versão final e extensão DWG, nomeados conforme os critérios e normas fixadas pelo IPPUB;
- Todos os projetos deverão ser Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem TIF's, depois de aprovados e assinados para guarda em meio digital;
- Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos, devidamente assinados para guarda em meio digital, deverão ser Rasterizados/ Digitalizados e/ou Scaneados em imagem TIF's, exemplo: CEMIG, ANATEL, Corpo de Bombeiros, TRANSBETIM, COPASA, DENIT outros órgãos pertinentes;
- Planilha de quantitativos e custos, modelo IPPUB, em arquivos do SISCO LT conforme linguagem fornecida pelo IPPUB;
- Memorial Descritivo, Memórias de Calculo, Caderno de Especificações de Materiais e Boletins de Sondagens.

15.5 - DESENVOLVIMENTOS, DETALHAMENTOS E CÓPIAS

Os desenhos, plotados em papel sulfite, deverão ser entregues à Supervisão para Aprovação conforme item 15.2.

É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos feitos pelos seus desenhistas/cadistas. A entrega de desenhos com ocorrência de erros implicará em



advertências, podendo em caso de reincidência ainda que em empreendimentos distintos, ser a CONTRATADA considerada inadimplente.

A CONTRATADA deverá entregar tantas plotagens quantas necessárias em papel sulfite, até aprovação dos serviços pela Supervisão.

15.6 - PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

As planilhas de quantitativos e custos serão entregues à Supervisão para análise e aprovação, conforme já descrito no item 15.3.4 digitadas no Padrão IPPUB, com demonstrativo de cálculo de todos os itens, de forma clara e organizada, e devidamente identificada com nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor.

16 - RECEBIMENTOS DEFINITIVOS DOS SERVIÇOS

Decorridos até 90 (noventa) dias da data da Emissão Final e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

17 – PROPRIEDADES DOS PROJETOS

Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da Supervisão da CONTRATANTE.

Toda a documentação técnica fornecida à CONTRATADA para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

18 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será realizada mensalmente por etapa efetivamente concluída (ver item 15), de acordo com Cronograma Físico-Financeiro Específico Detalhado entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo IPPUB, salvo particularidades a seguir descritas.

Projetos e/ou Serviços não aceitos pela Supervisão não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamentos de serviços na medição.

As medições relativas aos serviços e projetos entregues e aprovados serão elaboradas pela Supervisão até o dia 20 do mês em curso com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição ao IPPUB para aprovação, sendo datada no último dia de cada mês. Após aprovação o IPPUB solicitará a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento no mês subsequente.



As medições só serão liberadas após o cumprimento do item 7.

Caso seja constatada qualquer inadimplência por parte da CONTRATADA a medição sofrerá retenção de 10% (dez por cento) sobre o total dos serviços da etapa e do valor mensal da coordenação e/ou a CONTRATADA sofrerá a aplicação das multas previstas no edital.

Serão consideradas inadimplências para efeito de retenção da medição e/ou para aplicação de multas:

- Cada 15 (quinze) dias corridos de atraso;
- Falta de documentos;
- Falta de coordenação;
- Falta de compatibilização dos projetos;
- Ausência do Coordenador nas reuniões;

Após aprovação da etapa posterior, a retenção acima citada será liberada.

Se o prazo final previsto no Cronograma Físico-Financeiro Global não for cumprido, serão aplicadas as multas previstas no edital.

Todos os projetos e serviços serão medidos conforme critérios específicos abaixo relacionados e/ou unidade de referência da Planilha Contratual.

18.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1.1 - Planilha de Quantidades

As horas solicitadas pela Empresa deverão ser previamente aprovadas pela Supervisão da CONTRATANTE antes do início da execução dos serviços.

As horas serão medidas da seguinte forma:

- 20% na aprovação do anteprojeto
- 20% na aprovação do projeto básico,
- 40% na aprovação do projeto executivo;
- 20% na emissão final.

18.1.2 - Estudos Técnicos

Os Estudos Técnicos envolvem basicamente:

- Estudos topográficos;
- Estudos geológicos/geotécnicos;
- Estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Estudos de traçado;
- Estudos ambientais;
- Estudos de interferências;
- Estudos de tráfego, e outros estudos correlatos.

Cada serviço será medido integralmente após sua aprovação pela Supervisão, considerando as quantidades de “homem/hora” de pessoal, a quantidade de “mês” de cada



equipamento, instalações/consumos, veículos, assim como as quantidades de serviços cópias/plotagens e ensaios com suas unidades específicas. Tais quantidades serão estabelecidas no Cronograma Físico-financeiro específico detalhado aprovado pelo IPPUB antes do início dos trabalhos.

Tendo em vista a especificidade dos Estudos Geotécnicos, o critério de medição tem suas particularidades, tais como:

a) Mobilização

Será paga uma mobilização para cada plano de sondagem, e em casos especiais, a critério da Supervisão.

b) Sondagem a Trado e a Percussão

Nos serviços relativos aos Estudos Geotécnicos estão inclusos os serviços de locação e nivelamento dos furos.

Serão medidos pela soma das profundidades dos furos efetivamente realizados.

Para a Sondagem a Percussão, nos casos em que a soma das profundidades dos furos efetivamente realizados for inferior a 30 (trinta) metros, pagar-se-á, no mínimo, o valor correspondente a esta metragem.

Os ensaios serão medidos de acordo com a unidade de referência da planilha.

c) Relatório Geológico/Geotécnico

Os relatórios de Estudos geológicos/geotécnicos serão elaborados somente após solicitação da Supervisão e medidos após apresentação e aprovação, de acordo com os critérios abaixo:

Deverá ser apresentado junto com os relatórios finais da execução da sondagem, o relatório fotográfico da realização da mesma, com a data da realização identificada na fotografia.

As horas da equipe técnica de escritório e de coordenação dos trabalhos de campo serão medidas em horas/homem, da mesma forma que o uso de veículo na coordenação dos trabalhos será medido em unidades/mês.

No caso de estudos de subleito/cortes de vias, materiais de empréstimos, ocorrências de materiais granulares para pavimentação e areais, serão medidos a quantidade dos ensaios de laboratório realizados, assim como os recursos utilizados para a realização das sondagens e coletas de amostras, envolvendo a equipe técnica e de coordenação dos trabalhos de campo.

18.1.3 - Anteprojeto

Todos os serviços relativos ao Anteprojeto serão medidos mensalmente conforme o Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado e após sua aprovação pela Supervisão e órgãos do IPPUB.



18.1.4 - Projeto Básico

O Projeto Básico será medido conforme o Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado e aprovado pela Supervisão e órgãos do IPPUB. As medições serão efetuadas imediatamente após a formalização da conclusão das fases de Verificação e Aprovação (ver item 15.1. e 15.2.) conforme percentuais a seguir:

- Formalização da conclusão da fase Verificação: 50% do valor previsto no Cronograma Físico-financeiro específico detalhado, por projeto.
- Formalização da conclusão da fase Aprovação: 50% do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado, por projeto.

18.1.5 - Projeto Executivo

O Projeto Executivo será medido conforme o Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado e aprovado pela Supervisão e órgãos do IPPUB. As medições serão efetuadas imediatamente após a formalização da conclusão das fases de Aprovação e Emissão Final (ver item 15.2 e 15.4) conforme percentuais a seguir:

- Formalização da conclusão da fase Aprovação: 50% do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado, por projeto.
- Formalização da conclusão da Emissão Final: 50% do valor previsto no Cronograma Físico-Financeiro específico detalhado, por projeto.

18.1.6 – Coordenação

A atividade de Coordenação envolve, para efeito de medição, o Coordenador Geral e a estrutura administrativa e de apoio inerente, qual seja: veículo para o Coordenador, auxiliar administrativo sênior, auxiliar administrativo júnior, secretária, servente para limpeza do escritório, motorista e veículo para atendimento das demandas do escritório, microcomputadores necessários para essa equipe, aluguel de escritório e respectivo mobiliário, consumos de água, energia elétrica, telefone, material de limpeza, material de escritório, além de cópias e plotagens específicas relacionadas à atividade administrativa.

A CONTRATADA deverá manter um escritório no Município de Betim.

Será medido mensalmente um valor fixo aprovado pela Supervisão e órgãos do IPPUB, com base no Cronograma Físico-Financeiro Global.

- Em caso de aditivo de prazo, a CONTRATADA não terá direito a medição relativa à coordenação, exceto quando o aditivo em questão for de total responsabilidade da CONTRATANTE

19 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

A apresentação da Proposta Técnica e Proposta Comercial está definida e detalhada no Edital.



Anexa a este Termo de Referência, segue uma "Planilha de Orçamento", com os preços de referência do IPPUB.

A Licitante deverá ofertar seus preços na "Planilha de Quantitativos" modelo IPPUB.

A proposta comercial deverá conter o preenchimento:

- Do modelo fornecido no edital,
- Da apresentação da planilha de orçamento constante do edital,
- Do cronograma Físico-Financeiro constante do **ANEXO X**.

20 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão julgará a parte Técnica e a parte do Preço conforme critérios descritos no Edital.

Betim, __ de _____ de 2013.

Adriana de Alvarenga Ferrari
Diretora de Programas e Projetos Urbanos Públicos

Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Presidente do Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim



Prefeitura de
BETIM

IPPUB
INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM

ANEXO II A

PLANILHA DE ORÇAMENTO



ANEXO IIA- PLANILHA DE ORÇAMENTO					
CONTRATANTE:	IPPUB - INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM				DATA BASE:
SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVOS DIVERSOS				
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO UNITARIO	TOTAL GERAL
1	PESSOAL				
1.1	EQUIPE TECNICA DE NIVEL SUPERIOR				
1.1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	700	308,59	216.013,00
1.1.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	1400	238,18	333.452,00
1.1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	6050	226,20	1.368.510,00
1.1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	42000	198,00	8.316.000,00
1.1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIARIO	H	36300	143,81	5.220.303,00
1.1.6	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	36300	99,00	3.593.700,00
1.1.7	GEOLOGO SENIOR	H	4030	172,27	694.248,10
1.1.8	BIOLOGO PLENO	H	3360	60,00	201.600,00
1.1.9	SOCIOLOGO SENIOR	H	3360	172,27	578.827,20
1.2	EQUIPE TECNICA DE NIVEL MEDIO/AUXILIAR				-
1.2.1	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	16800	33,00	554.400,00
1.2.2	PROJETISTA SENIOR	H	42000	42,66	1.791.720,00
1.2.3	PROJETISTA INTERMEDIARIO	H	30580	35,25	1.077.945,00
1.2.4	PROJETISTA JUNIOR	H	25200	28,28	712.656,00
1.2.5	PROJETISTA CADISTA	H	36300	50,96	1.849.848,00
1.2.6	TECNICO SENIOR	H	42000	49,50	2.079.000,00
1.2.7	TECNICO INTERMEDIARIO	H	25200	37,95	956.340,00
1.2.8	TECNICO JUNIOR	H	25200	33,00	831.600,00
1.2.9	DESENHISTA PROJETISTA	H	25200	28,28	712.656,00
1.2.10	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	16800	23,44	393.792,00
1.2.11	DESENHISTA COPISTA	H	16800	22,23	373.464,00
1.2.12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	H	6050	41,25	249.562,50
1.2.13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	H	6050	21,45	129.772,50
1.2.14	SECRETÁRIA	H	6050	36,30	219.615,00
1.2.15	TOPOGRAFO SENIOR	H	8400	59,40	498.960,00
1.2.16	NIVELADOR	H	8400	29,70	249.480,00
1.2.17	BALIZA	H	16800	16,81	282.408,00
1.2.18	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	16800	16,50	277.200,00
1.2.19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	6050	21,45	129.772,50
1.2.20	MOTORISTA	H	8400	15,52	130.368,00
1.2.21	SERVENTE	H	6050	16,50	99.825,00



2	VEICULOS E EQUIPAMENTOS				-
2.1	FIAT UNO FIRE OU SIMILAR	MES	240	3.500,00	840.000,00
2.2	VW KOMBI	MES	60	3.808,52	228.511,20
2.3	MICROCOMPUTADOR, INCLUSIVE SOFTWARES	MES	2606	450,23	1.173.299,38
2.4	NIVEL WILD NA2 (PRECISAO +- 0,7 MM)	MES	50	420,00	21.000,00
2.5	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	50	2.100,00	105.000,00
3	SERVIÇOS GRÁFICOS				
3.1	CÓPIAS XEROGRÁFICAS				
3.1.1	A-4 P&B	UN	16000	0,21	3.360,00
3.1.2	A-3 P&B	UN	2700	0,57	1.539,00
3.1.3	A-4 COLORIDO	UN	5400	2,65	14.310,00
3.1.4	A-3 COLORIDO	UN	1400	5,54	7.756,00
3.2	ENCADERNAÇÕES				-
3.2.1	FORMATO A-4 ESPIRAL	UN	400	1,68	672,00
3.3	PLOTAGENS P&B EM PAPEL SULFITE				-
3.3.1	FORMATO A-3	UN	2700	1,40	3.780,00
3.3.2	FORMATO A-2	UN	140	2,80	392,00
3.3.3	FORMATO A-1	UN	4700	4,20	19.740,00
3.3.4	FORMATO A-0	UN	670	8,40	5.628,00
3.4	PLOTAGENS P&B EM PAPEL VEGETAL 90GR/CM2				-
3.4.1	FORMATO A-3	UN	2700	5,09	13.743,00
3.4.2	FORMATO A-2	UN	140	6,67	933,80
3.4.3	FORMATO A-1	UN	5700	10,58	60.306,00
3.4.4	FORMATO A-0	UN	1000	17,98	17.980,00
3.5	PLOTAGENS COLORIDAS EM SULFITE				-
3.5.1	FORMATO A-3	UN	2700	5,09	13.743,00
3.5.2	FORMATO A-2	UN	140	6,85	959,00
3.5.3	FORMATO A-1	UN	6700	12,91	86.497,00
3.5.4	FORMATO A-0	UN	1400	21,27	29.778,00
4	INVESTIGACOES GEOTECNICAS				-
4.1	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)				-
4.1.1	MOBILIZACAO E INSTALACAO	UN	100	938,39	93.839,00
4.1.2	PERFURACAO	M	10700	89,88	961.716,00
4.2	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				-
4.2.1	MOBILIZACAO	UN	20	674,10	13.482,00
4.2.2	PERFURACAO	M	500	55,64	27.820,00
4.3	SONDAGEM (OUTRAS)				-
4.3.1	SONDAGEM POR POCO	M3	20	167,22	3.344,40



4.3.2	SONDAGEM A PA E PICARETA	M	100	67,19	6.719,00
4.3.3	SONDAGEM A PENETROMETRO DINAMICO	M	150	18,49	2.773,50
4.4	SONDAGEM ROTATIVA D= NW				-
4.4.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	15	2.808,75	42.131,25
4.4.2	INSTALACAO POR FURO	UN	110	749,00	82.390,00
4.4.3	PERFURACAO EM SOLO	M	1650	214,00	353.100,00
4.4.4	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	220	325,28	71.561,60
4.4.5	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	440	651,63	286.717,20
4.5	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA				-
4.5.1	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	UN	25	363,28	9.082,00
4.5.2	EM AMOSTRADOR TIPO SHELBY, D= 4"	UN	25	198,77	4.969,25
4.6	ENSAIOS DE ASFALTO				
4.6.1	ADESIVIDADE	UN	5	88,84	444,20
4.7	ENSAIOS DE SOLO				
4.7.1	TEOR DE UMIDADE NATURAL	UN	15	22,06	330,90
4.7.2	PESO ESPECÍFICO DOS GRÃOS	UN	15	72,76	1.091,40
4.7.3	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO	UN	555	60,98	33.843,90
4.7.4	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO	UN	80	174,41	13.952,80
4.7.5	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	620	53,49	33.163,80
4.7.6	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	620	53,49	33.163,80
4.7.7	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UN	570	63,13	35.984,10
4.7.8	COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UN	16	73,84	1.181,44
4.7.9	COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	UN	32	104,86	3.355,52
4.7.10	CBR 3 PONTOS	UN	595	100,58	59.845,10
4.7.11	EQUIVALENTE DE AREIA	UN	8	85,60	684,80
4.7.12	PERMEABILIDADE A CARGA VARIÁVEL	UN	5	310,88	1.554,40
4.7.13	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ ADENSADO	UN	10	426,27	4.262,70
4.7.14	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ ADENSADO SATURADO	UN	15	479,02	7.185,30
4.7.15	CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRÉ ADENSADO	UN	25	438,45	10.961,25
4.8	ENSAIOS DE AGREGADO				
4.8.1	IMPUREZA ORGÂNICA	UN	8	53,24	425,92
4.8.2	DENSIDADE APARENTE	UN	20	53,24	1.064,80
4.8.3	DENSIDADE REAL	UN	100	53,24	5.324,00
4.8.4	RESISTÊNCIA AO DESGASTE ABRASÃO	UN	3	337,05	1.011,15
4.8.5	ÍNDICE DE FORMA	UN	5	97,37	486,85
4.8.6	DURABILIDADE	UN	3	456,41	1.369,23
4.9	ENSAIOS DE CONCRETO				
4.9.1	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=3"	UN	20	187,25	3.745,00
4.9.2	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=4"	UN	20	224,70	4.494,00



5	IMÓVEIS E CONSUMOS				
5.1	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MES	36	6.574,13	236.668,68
5.2	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MES	36	1.062,37	38.245,32
5.3	CONSUMO DE ÁGUA	MES	36	576,80	20.764,80
5.4	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	MES	36	721,00	25.956,00
5.5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MES	36	721,00	25.956,00
5.6	MATERIAL DE LIMPEZA	MES	36	115,36	4.152,96
5.7	CONSUMO DE TELEFONE	MES	36	1.442,00	51.912,00
	TOTAL				39.394.192,50



ANEXO II B

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS



ANEXO II B

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS DE ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

Item	Serviço	Custo Global Estimado (R\$)
1	Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos	
1.1	Unidades Básicas de Saúde - UBS	379.700,00
1.2	Unidades de Pronto Atendimento	142.950,00
1.3	Unidades de Básicas de Atendimento	312.700,00
1.4	Hospital Regional	1.286.550,00
1.5	Escolas Municipais	1.203.160,00
1.6	Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	158.320,00
1.7	Unidades de Atendimento da Secretaria de Assistência Social	169.160,00
1.8	Restaurante Popular	306.300,00
1.9	Outros Prédios Municipais	714.750,00
TOTAL 1		4.673.590,00
2	Construção de Prédios Públicos	
2.1	Escolas Municipais	
2.1.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	955.260,00
2.1.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	1.302.030,00
2.2	Escolas Infantis	
2.2.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	964.900,00
2.2.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	1.688.590,00
2.3	Centros de Referência em Assistência Social - CRAS	
2.3.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	192.980,00
2.3.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	225.150,00
2.4	Centros de Referência Especializados em Assistência Social - CREAS	
2.4.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	192.980,00
2.4.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	112.570,00
2.5	Restaurantes Populares	
2.5.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	192.980,00
2.5.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	450.290,00
2.6	Unidade Regional Administrativa - URA	
2.6.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e	96.490,00



	Complementares	
2.6.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	225.150,00
2.7	Unidades de Atendimento dos Conselhos de Assistência Social	
2.7.1	Projeto Tipo completo, incl. Implantação, Fundação e Complementares	64.102,50
2.7.2	Projetos de Implantação, Fundação e adequações necessárias dos projetos Complementares	112.570,00
2.8	Hospital Municipal	3.144.900,00
2.9	Parque de Exposições	1.786.870,00
2.10	Núcleo Comunitário de Esportes e Atividades da Escola Integral	1.429.500,00
2.11	Parque Tecnológico de Betim	4.169.350,00
2.12	Outros Prédios Municipais	321.640,00
TOTAL 2		17.628.302,50
3	Infraestrutura e Mobilidade Urbana	
3.1	Implantação de Bacias de retenção para controle de Cheias	1.786.900,00
3.2	Implantação de Obras de Macro e Microdrenagem Urbana	1.439.300,00
3.3	Pavimentação e Infraestrutura em Diversas Vias Urbanas	2.501.600,00
3.4	Viaduto da Rua São Paulo sobre a Av. Marco Túlio Isaac	1.137.600,00
3.5	Viaduto da Av. das Américas/Av. Teotônio Parreiras sobre a Av. Marco Túlio Isaac	947.100,00
3.6	Av. Independência	800.500,00
3.7	Alargamento da Rua São Paulo, entre a Av. Marco Túlio Isaac e a Rua Salvador Gonçalves Diniz e ligação à Av. Edmeia Lazzarotti em conexão com a Av. José Ignácio Filho	667.100,00
3.8	Ligação da Av. Bias Fortes à BR-262	1.016.100,00
3.9	Restauração do pavimento da Av. Amazonas	196.600,00
3.10	Av. Marajoara	970.900,00
TOTAL 3		11.463.700,00
4	Plano Diretor do Centro Administrativo e Adequação do Centro Administrativo ao Plano Diretor	
4.1	Centro Administrativo	2.054.900,00
TOTAL 4		2.054.900,00
5	Plano Diretor de Saneamento Básico	
5.1	Plano Diretor de Saneamento Básico	3.573.700,00
TOTAL 5		3.573.700,00
TOTAL GERAL		39.394.192,50

OBS.: NOS PREÇOS ESTÁ INCLUÍDA A COORDENAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS



ANEXO III

PLANILHA DE ORÇAMENTO EM BRANCO:



ANEXO III - PLANILHA DE ORÇAMENTO					
CONTRATANTE:	IPPUB - INSTITUTO DE PESQUISA E POLÍTICA URBANA DE BETIM				DATA BASE:
SERVIÇO:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E PROJETO EXECUTIVOS DIVERSOS				
TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS					
ITEM	DESCRICAÇÃO	UNI D.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	PESSOAL				
1.1	EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR				
1.1.1	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR ESPECIAL	H	700		-
1.1.2	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	1400		-
1.1.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO COORDENADOR	H	6050		-
1.1.4	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	42000		-
1.1.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO INTERMEDIÁRIO	H	36300		-
1.1.6	ENGENHEIRO/ARQUITETO JUNIOR	H	36300		-
1.1.7	GEOLOGO SENIOR	H	4030		-
1.1.8	BIOLOGO PLENO	H	3360		-
1.1.9	SOCIOLOGO SENIOR	H	3360		-
1.2	EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO/AUXILIAR				
1.2.1	AUXILIAR DE ENGENHARIA PARA PROJETOS	H	16800		-
1.2.2	PROJETISTA SENIOR	H	42000		-
1.2.3	PROJETISTA INTERMEDIÁRIO	H	30580		-
1.2.4	PROJETISTA JUNIOR	H	25200		-
1.2.5	PROJETISTA CADISTA	H	36300		-
1.2.6	TECNICO SENIOR	H	42000		-
1.2.7	TECNICO INTERMEDIÁRIO	H	25200		-
1.2.8	TECNICO JUNIOR	H	25200		-
1.2.9	DESENHISTA PROJETISTA	H	25200		-
1.2.10	DESENHISTA TECNICO / CADISTA	H	16800		-
1.2.11	DESENHISTA COPISTA	H	16800		-
1.2.12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	H	6050		-
1.2.13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO JÚNIOR	H	6050		-
1.2.14	SECRETÁRIA	H	6050		-
1.2.15	TOPOGRAFO SENIOR	H	8400		-
1.2.16	NIVELADOR	H	8400		-
1.2.17	BALIZA	H	16800		-
1.2.18	AJUDANTE DE TOPOGRAFIA	H	16800		-
1.2.19	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	H	6050		-
1.2.20	MOTORISTA	H	8400		-
1.2.21	SERVENTE	H	6050		-



2	VEICULOS E EQUIPAMENTOS				-
2.1	FIAT UNO FIRE OU SIMILAR	MES	240		-
2.2	VW KOMBI	MES	60		-
2.3	MICROCOMPUTADOR, INCLUSIVE SOFTWARES	MES	2606		-
2.4	NIVEL WILD NA2 (PRECISAO +- 0,7 MM)	MES	50		-
2.5	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	50		-
3	SERVIÇOS GRÁFICOS				
3.1	CÓPIAS XEROGRÁFICAS				
3.1.1	A-4 P&B	UN	16000		-
3.1.2	A-3 P&B	UN	2700		-
3.1.3	A-4 COLORIDO	UN	5400		-
3.1.4	A-3 COLORIDO	UN	1400		-
3.2	ENCADERNAÇÕES				
3.2.1	FORMATO A-4 ESPIRAL	UN	400		-
3.3	PLOTAGENS P&B EM PAPEL SULFITE				
3.3.1	FORMATO A-3	UN	2700		-
3.3.2	FORMATO A-2	UN	140		-
3.3.3	FORMATO A-1	UN	4700		-
3.3.4	FORMATO A-0	UN	670		-
3.4	PLOTAGENS P&B EM PAPEL VEGETAL 90GR/CM2				
3.4.1	FORMATO A-3	UN	2700		-
3.4.2	FORMATO A-2	UN	140		-
3.4.3	FORMATO A-1	UN	5700		-
3.4.4	FORMATO A-0	UN	1000		-
3.5	PLOTAGENS COLORIDAS EM SULFITE				
3.5.1	FORMATO A-3	UN	2700		-
3.5.2	FORMATO A-2	UN	140		-
3.5.3	FORMATO A-1	UN	6700		-
3.5.4	FORMATO A-0	UN	1400		-
4	INVESTIGACOES GEOTECNICAS				
4.1	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)				
4.1.1	MOBILIZACAO E INSTALACAO	UN	100		-
4.1.2	PERFURACAO	M	10700		-
4.2	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				
4.2.1	MOBILIZACAO	UN	20		-
4.2.2	PERFURACAO	M	500		-
4.3	SONDAGEM (OUTRAS)				
4.3.1	SONDAGEM POR POCO	M3	20		-



4.3.2	SONDAGEM A PA E PICARETA	M	100	-
4.3.3	SONDAGEM A PENETROMETRO DINAMICO	M	150	-
4.4	SONDAGEM ROTATIVA D= NW			-
4.4.1	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UN	15	-
4.4.2	INSTALACAO POR FURO	UN	110	-
4.4.3	PERFURACAO EM SOLO	M	1650	-
4.4.4	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA	M	220	-
4.4.5	PERFURACAO COM COROA DIAMANTADA	M	440	-
4.5	RETIRADA DE AMOSTRA INDEFORMADA			-
4.5.1	EM BLOCOS DE 30x30x30 CM	UN	25	-
4.5.2	EM AMOSTRADOR TIPO SHELBY, D= 4"	UN	25	-
4.6	ENSAIOS DE ASFALTO			-
4.6.1	ADESIVIDADE	UN	5	-
4.7	ENSAIOS DE SOLO			-
4.7.1	TEOR DE UMIDADE NATURAL	UN	15	-
4.7.2	PESO ESPECÍFICO DOS GRÃOS	UN	15	-
4.7.3	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO	UN	555	-
4.7.4	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO	UN	80	-
4.7.5	LIMITE DE LIQUIDEZ	UN	620	-
4.7.6	LIMITE DE PLASTICIDADE	UN	620	-
4.7.7	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	UN	570	-
4.7.8	COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	UN	16	-
4.7.9	COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	UN	32	-
4.7.10	CBR 3 PONTOS	UN	595	-
4.7.11	EQUIVALENTE DE AREIA	UN	8	-
4.7.12	PERMEABILIDADE A CARGA VARIÁVEL	UN	5	-
4.7.13	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ ADENSADO	UN	10	-
4.7.14	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRÉ ADENSADO SATURADO	UN	15	-
4.7.15	CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRÉ ADENSADO	UN	25	-
4.8	ENSAIOS DE AGREGADO			-
4.8.1	IMPUREZA ORGÂNICA	UN	8	-
4.8.2	DENSIDADE APARENTE	UN	20	-
4.8.3	DENSIDADE REAL	UN	100	-
4.8.4	RESISTÊNCIA AO DESGASTE ABRASÃO	UN	3	-
4.8.5	ÍNDICE DE FORMA	UN	5	-
4.8.6	DURABILIDADE	UN	3	-
4.9	ENSAIOS DE CONCRETO			-
4.9.1	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=3"	UN	20	-
4.9.2	EXTRAÇÃO,PREPARO,ENSAIO,ANALISE DE TESTEMUNHO D=4"	UN	20	-



5	IMÓVEIS E CONSUMOS				
5.1	ALUGUEL DE ESCRITÓRIO	MES	36		-
5.2	MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO	MES	36		-
5.3	CONSUMO DE ÁGUA	MES	36		-
5.4	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	MES	36		-
5.5	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MES	36		-
5.6	MATERIAL DE LIMPEZA	MES	36		-
5.7	CONSUMO DE TELEFONE	MES	36		-
	TOTAL				-



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Betim/MG, ____ de ____ de 2013

Ao
Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim
Comissão Permanente de Licitação
Concorrência/2013

Objeto: (.....)

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa comissão de licitação e de acordo com a cotação de preços unitários aplicados às quantidades estimadas na “Planilha de Orçamento” anexa, **propomos** a execução completa dos serviços pelo valor final de R\$.....(.....)

Atenciosamente,

(Carimbo e Assinatura com indicação legível do nome do representante legal da Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram, de um lado, O Instituto de Pesquisa e Política Urbana, CNPJ nº12517549/0001-37, com sede à Rua Pará de Minas, Nº 640, Brasília, na cidade de Betim, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Presidente, Sra. CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO, CONTRATANTES e, de outro lado, -----, com sede na Rua -----, nº ---- -, Bairro -----, -----/-----, CNPJ n.º -----, representada pelo Sr. -----, portador da C. I. n.º ----- SSP/-----, denominada CONTRATADA, decorrente da Concorrência nº 001/2013, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação, sob o regime de empreitada a preços unitários, de empresa de engenharia para a prestação serviços de elaboração de Estudos Técnicos, Anteprojetos, Projetos Básicos e Projetos Executivos, adjudicado à CONTRATADA em decorrência do julgamento da Concorrência001/2013, segundo a proposta e demais peças integrantes do Edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicial deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

3.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com o cronograma Físico-Financeiro detalhado, entregue pela CONTRATADA, anexo à proposta de preços. Serviços não aceitos pela SUPERVISÃO/CONTRATANTE não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA e aprovado pelo **IPPUB - Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos**.

3.2 As medições relativas aos serviços e projetos entregues e aprovados serão elaboradas pela Supervisão até o dia 20 do mês em curso, com a participação da CONTRATADA, que deverá entregar uma minuta da medição ao IPPUB para aprovação, sendo datada no último



dia de cada mês. Após aprovação, o IPPUB solicitará a emissão da NOTA FISCAL à empresa, para o pagamento no mês subsequente.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, mês a mês, a prova de recolhimento do INSS e do FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados nos serviços obra, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a execução dos serviços licitados será de (.....), contados da ordem de serviço global inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo.

4.2 O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data da “ordem de início de serviços”.

4.3 - Nenhum serviço será realizado sem cobertura de “ordem de serviço” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de cinco dias, a ordem recebida para a mobilização de pessoal e de equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeados por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias 218.1.15.451.0028.2239– 33903900; Fonte: 010000, do orçamento do IPPUB.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São Obrigações da contratada;

6.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

6.1.2 Reparar e corrigir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

6.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do IPPUB – **Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** a inspeção dos trabalhos em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

6.1.5 Participar à fiscalização ou à supervisão do IPPUB a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma da mesma, indicando as medidas para corrigir tal situação.



6.1.6 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução dos serviços em locais públicos.

6.1.7 Manter à frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou a que venha a ser aprovada pelo IPPUB, sempre liderada por engenheiro qualificado com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização e resolver problemas referentes aos serviços em execução.

6.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9 Manter obrigatoriamente um engenheiro civil na função de coordenador para interlocução.

6.1.10 Manter um escritório no Município de Betim.

6.2. Constitui obrigação do IPPUB:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes dos itens 10 e 11 do edital.

6.2.2 - A fiscalização e supervisão do **IPPUB- Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** poderá exigir da contratada, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja conduta considere inconveniente e/ou tecnicamente insuficiente.

6.2.3 - A Fiscalização e supervisão do **IPPUB-Diretoria de Programas e Projetos Urbanos Públicos** poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO:

Os preços unitários contratuais serão fixos e ir reajustáveis por 01 (um) ano contados do mês da data da proposta.

Após 01 (um) ano da data da proposta, os preços unitários serão reajustados, de acordo com seguinte fórmula aplicável na conformidade das condições aqui preceituadas:

$$R = P_o \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

I_i são os índices publicados pela revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços e obras após 01 (um) ano da data da proposta;

I_o é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta.

O índice a ser adotado deve ser o da Coluna 39 – CONSULTORIA.



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

8.1. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

8.1.1. A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, ou ainda, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo prévio e expresse consentimento do IPPUB.

8.1.2. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

8.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas relacionados com o objeto deste contrato;

8.1.4. Assumir a responsabilidade civil e criminal exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência de falhas decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA e/ou seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

b) multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Betim por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Tesouraria do IPPUB no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Concorrência nº001/2013, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1 Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto à licitante vencedora será/esta convocada pelo IPPUB para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prestar garantia à execução e firmar o respectivo contrato.

11.2 Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perderá a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

11.3 A recusa de prestar a garantia à execução ou de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações no Município de Betim/MG pelo prazo de dois anos.

A) O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra até o seu recebimento definitivo, devendo ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

B) A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8.666/93. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em espécie, deverá depositar a referida importância em conta do IPPUB, no Banco do Brasil S/A, Agência nº 0750-1, Conta Corrente nº 85957-5, nesta cidade. Caso a licitante vencedora do certame opte por formalizá-la em outra modalidade, deverá depositá-la na Tesouraria do IPPUB, localizada à Rua Pará de Minas ,640, 2º andar, nesta cidade, no horário de 11:00 às 16:00 horas, que emitirá o respectivo recibo.

C) O Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá conter, para fins do dispositivo no art. 56, no mínimo os seguintes requisitos:

C.1) Compromisso de pagar ao Município de Betim/ MG, mediante simples notificação por escrito, o valor da multa imposta à contratada em razão da aplicação de penalidades previstas no Edital, no contrato ou na legislação vigente, até o limite da importância prevista no Termo de Garantia.

C.2) Manutenção da obrigação independentemente de qualquer alteração das condições contratadas, renunciando, expressamente, a qualquer condição que importe sua desobrigação enquanto durar o compromisso.

C.3) Compromisso de efetuar o pagamento da importância referida no item 11.C.1 no prazo de 48 horas a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da notificação do IPPUB.



C.4) Compromisso de renovar a garantia ou fiança bancária, se for o caso, devendo permanecer vigente até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório das Projetos/Serviços pelo IPPUB.

D) A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para a satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão dolosa ou culposa da contratada.

E) Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ABSTENÇÃO

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas constantes da Concorrência nº001/2013 e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Betim, ___ de _____ de 2013.

CONTRATADA

CLEIDE IZABEL PEDROSA DE MELO
Presidente do Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim

Adriana de Alvarenga Ferrari
Diretora de Programas e Projetos Urbanos Públicos

Testemunhas:



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Betim/MG, ----- de ----- de 2013.

Ao
Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim
Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº .001/2013

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos, proposta técnica e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG

Endereço
CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 6.1.3, LETRA “D” DO EDITAL

Betim/MG, ____ de _____ de 2013

Ao
Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº/2013

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ
Nº, declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta
licitação, o(s) engenheiro(s), CREA Nº, cujos atestados
atendem às exigências do item 6.1.3, letra F do Edital.

Atenciosamente,

(Empresa Proponente)

Endereços:
CNPJ:



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Concorrência/2013

OBJETO: (.....).

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

.....
(Representante legal da licitante)



ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Ao
Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº/2013

OBJETO: (.....).

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao Instituto de Pesquisa e Política Urbana de Betim, no procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

....., de de

Nome do Representante Legal da Empresa



ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO

(ARQUIVO EM ANEXO)